



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÕES

2 - ATAS

- 2.1 - 47ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 2.2 - 14ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 2.3 - 42ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 2.4 - 43ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 2.5 - 44ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 2.6 - 31ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 2.7 - 32ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 2.8 - Reunião de Comissões

3 - ORDEM DO DIA

- 3.1 - Comissão

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 4.1 - Plenário
- 4.2 - Comissões

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5.351, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Ratifica medida de proteção à economia do Estado incidente sobre a indústria de couros, peles e assemelhados, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificada a medida de proteção à economia do Estado incidente sobre o contribuinte mineiro da indústria de couros, peles e assemelhados, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios fiscais concedidos por outros Estados, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 101/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, aos 22 de junho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 5.352, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Ratifica medida de proteção à economia do Estado incidente sobre o segmento econômico frigorífico, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificada a medida de proteção à economia do Estado incidente sobre o contribuinte mineiro do segmento econômico frigorífico, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios fiscais concedidos por outros Estados, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 100/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, aos 22 de junho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 5.353, DE 22 DE JUNHO DE 2012**

Ratifica medida de proteção à economia do Estado incidente sobre o setor do comércio atacadista e varejista, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificada a medida de proteção à economia do Estado incidente sobre o contribuinte mineiro do setor do comércio atacadista e varejista, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios fiscais concedidos por outros Estados, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 99/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, aos 22 de junho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 5.354, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Ratifica medida de proteção à economia do Estado incidente sobre o segmento econômico-industrial do leite e de laticínios e sobre o setor de comércio eletrônico e de "telemarketing", nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificada a medida de proteção à economia do Estado incidente sobre o contribuinte mineiro do segmento econômico-industrial do leite e de laticínios e do setor de comércio eletrônico e de "telemarketing", nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios fiscais concedidos por outros Estados, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 102/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, aos 22 de junho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário.

**ATAS****ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/6/2012****Presidência do Deputado Inácio Franco**

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 263/2012 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.269/2012), do Governador do Estado - Ofício nº 21/2012 (encaminhando o Relatório de Atividades relativo ao 1º trimestre de 2012), do Presidente do Tribunal de Contas - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2012 - Projetos de Lei nºs 3.270 a 3.285/2012 - Requerimentos nºs 3.319 a 3.330/2012 - Questões de ordem; chamada para a recomposição do número regimental; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - Inácio Franco - Almir Paraca - André Quintão - Bosco - Carlin Moura - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Célio Moreira - Délio Malheiros - Doutor Viana - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Liza Prado - Luzia Ferreira - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Inácio Franco) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

- O Deputado Rômulo Viegas, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Doutor Viana, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 263/2012"

Belo Horizonte, 19 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,



Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Assembleia, Projeto de lei que torna obrigatória a notificação aos órgãos de segurança pública do ingresso de vítimas de violência na rede de atendimento à saúde.

Tramitou nessa Egrégia Assembleia o Projeto de Lei nº 326/2011, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Sargento Rodrigues, que “torna obrigatória a notificação aos órgãos de segurança pública do ingresso na rede de atendimento à saúde de pessoa ferida com arma”. Projeto esse que, apresentado pelo ilustre parlamentar, é de grande relevância para a política de saúde e de segurança pública do Estado.

Entretanto, durante a tramitação legislativa, a Secretaria de Estado de Saúde - SES - manifestou-se pela aprovação do Projeto com a ressalva de que o mesmo fosse aperfeiçoado de forma a dar maior alcance e efetividade à norma.

Desta forma, a despeito da relevância da iniciativa parlamentar, optou-se pela aposição de veto à proposição, com o único intuito de elaborar um projeto que melhor atendesse às expectativas dos órgãos de saúde, cumprisse com as normas em vigor que tratam das notificações e que ajudasse e aprimorasse a atual circulação das informações sobre pessoas vítimas de violência.

O atual projeto prevê uma maior abrangência dos instrumentos passíveis de causar lesões e mesmo a morte, como venenos, produtos inflamáveis e outros. Além disso, amplia o prazo para a notificação, principalmente por não considerar as ocorrências verificadas durante a noite. Geralmente os Hospitais não contam com profissionais habilitados a fazer tais notificações no período noturno, e outros profissionais teriam que ser desviados do atendimento assistencial, o que é inconveniente. Acrescenta-se, ainda, que o prazo exíguo de uma hora proposto dificulta, em muito, a efetividade da norma.

Por fim, o Projeto garante um prazo maior para que os hospitais, bem como os órgãos de segurança pública, se adaptem à norma estabelecendo um prazo de noventa dias para a sua entrada em vigor.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.269/2012

Torna obrigatória a notificação aos órgãos de segurança pública do ingresso de vítimas de violência na rede de atendimento à saúde.

Art. 1º - Ficam as unidades básicas de saúde, os postos de pronto atendimento, as equipes do Programa de Saúde da Família, as unidades pré-hospitalares, as clínicas particulares, os ambulatórios e os hospitais públicos, privados e conveniados do Sistema Único de Saúde - SUS - obrigados a preencher um formulário eletrônico e encaminhar aos órgãos estaduais de segurança pública relatório de atendimento a vítima de violência, a ser entregue no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do horário de atendimento registrado no prontuário médico.

Parágrafo único - Para a viabilização das notificações, deverá ser criado um Sistema de Notificação de Vítimas de Violência no qual constará o formulário eletrônico a ser preenchido.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, serão consideradas vítimas de violência as pessoas que a sofrerem em decorrência do uso de:

I - armas de fogo;

II - instrumentos cortantes;

III - instrumentos perfurantes;

IV - instrumentos contundentes;

V - instrumentos perfurocortantes;

VI - instrumentos cortocontundentes;

VII - instrumentos perfurocontundentes; e

VIII - quaisquer outros agentes, físicos, químicos ou biológicos que possam ser empregados para causar morte ou lesões corporais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.”

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.271/2012, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO Nº 21/2012

Do Sr. Antônio Carlos Andrada, Presidente do TCEMG, encaminhando o relatório de atividades desse Tribunal referente ao primeiro trimestre de 2012. (- À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

OFÍCIOS

Do Sr. Antonio José Gonçalves Henriques, Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social, comunicando a transferência de recursos ao Fundo Estadual de Assistência Social para o custeio das ações e serviços socioassistenciais de caráter continuado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Barros Munhoz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhando o relatório final da CPI instalada nessa Casa para investigar irregularidades na prestação do serviço de TV por assinatura. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Bonifácio de Andrada, Deputado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.955/2012, do Deputado Luiz Henrique.

Do Sr. Cláudio Renato dos Santos Costa, Presidente do TJMG, encaminhando ofício da Corregedoria-Geral de Justiça referente a expediente apresentado à referida Corregedoria pela 3ª Seção da OAB-MG. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Cristiano Moreira Silva, Promotor de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.016/2012, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Carlos Melles, Secretário de Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.347/2011, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Dário Teixeira de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Ipatinga, solicitando a inclusão desse Município no roteiro da Caravana da Saúde, promovida por esta Casa. (- À Comissão de Saúde.)

Da Sra. Betania Cabral de Pina, Promotora de Justiça, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 2.604 e 2.678/2012, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Eugênia Bossi Fraga, Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação-Geral de Contagem, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.019/2012, da Comissão de Educação.

Do Sr. Florian Augusto Coutinho Madruga, Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, encaminhando a Carta de Natal, aprovada em encontro dessa Associação realizado em Natal de 29/5 a 1º/6/2012.

Do FNDE (665) informando a liberação dos recursos financeiros que menciona, destinados a garantir a execução de programas desse Fundo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Gaspar Bissolotti Neto, Presidente da Federação Nacional dos Servidores dos Poderes Legislativos Federal, Estaduais e do Distrito Federal, encaminhando cópia da Carta de Natal, documento que contém as decisões tomadas pelo Conselho de Representantes dessa entidade durante o XXVIII Encontro de Servidores Legislativos.

Do Sr. Hermiton Quirino da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.019/2012, da Comissão de Educação.

Da Sra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Subprocuradora-Geral da União, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.945/2012, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. José Fernando Coura, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração, agradecendo voto de congratulações formulado por esta Casa, em atenção a requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, por sua posse no referido cargo.

Do Sr. Júlio Delgado, Deputado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.955/2012, do Deputado Luiz Henrique.

Do Sr. Lauri Darci Gisch, Diretor-Geral da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, comunicando a eleição do Deputado Joares Ponticelli, da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, para o cargo de Presidente daquela entidade.

Do Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima, Secretário de Fazenda, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 1.918, 2.130 e 2.157/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública. (- Anexem-se o ofício e as informações aos respectivos requerimentos.)

Do Sr. Luiz Gonzaga Paes Landim, Superintendente do Desenvolvimento do Nordeste, do Ministério da Integração Nacional, comunicando sua posse no cargo de Superintendente da Sudene.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil (2), prestando informações relativas ao Requerimentos nºs 2.695 e 2.696/2012, do Deputado Elismar Prado, 2.734/2012, da Deputada Liza Prado e do Deputado Paulo Guedes, e 2.838/2012, do Deputado Bosco.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil (2), prestando informações relativas aos Projetos de Leis nºs 165, 1.122, 1.251, 1.568, 1.721, 1.856, 2.028, 2.323, 2.490, 2.573, 2.634/2011 e 3.012/2012, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça; 1.847/2011, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Segurança Pública; e 2.669/2011, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Política Agropecuária. (- Anexem-se aos respectivos projetos de lei.)

Do Sr. Mauricio Pereira Malta, Chefe da Assessoria Parlamentar do DNIT (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 2.298/2011, da Comissão de Meio Ambiente, e 2.760/2012, do Deputado Hélio Gomes.

Do Sr. Oswaldo Borges da Costa Filho, Presidente da Codemig, informando que as subsidiárias dessa Companhia a serem constituídas por autorização da Lei nº 19.965, de 2011, têm como finalidade realizar operações estruturadas de mercado, visando atender a demanda de mercado no âmbito da Secretaria de Fazenda. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento, encaminhando o Relatório de Avaliação dos Programas do PPAG para o exercício de 2011. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, Secretário de Defesa Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.225/2011, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Sebastião Donizete de Souza, Superintendente Regional do DNIT no Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.135/2012, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Wilson Antônio dos Santos, Vereador e Presidente do Diretório Municipal do PSDB em Pará de Minas, solicitando a intervenção desta Casa perante a Universidade Luterana do Brasil em Pará de Minas, para que as Sras. Neuza Antônio Costa, Marisa Ruth Duarte, Karina Fátima Pereira e Vanessa Aparecida Rezende Silva colem grau no curso de Pedagogia. (- À Comissão de Educação.)

2ª Fase (Grande Expediente) Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37/2012

Dispõe sobre a remuneração de agentes públicos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - A Constituição do Estado fica acrescida do seguinte artigo:

“ Art. ... - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários de Estado serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, observado o máximo de treze subsídios anuais, incluída nesse limite a gratificação natalina, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.”.

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Alencar da Silveira Jr. - Adelmo Carneiro Leão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sintrocet - Célio Moreira - Delvito Alves - Doutor Viana - Duílio de Castro - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Hélio Gomes - José Henrique - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Rogério Correia - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda.

Justificação: A proposta de emenda à Constituição ora submetida ao exame de nossos pares objetiva aprimorar o sistema remuneratório do subsídio previsto pelo § 4º do art. 39 da Constituição Federal de 1988, bem como pelo § 7º do art. 24 da Constituição Federal de 1988.

A modalidade retributiva denominada de subsídio consiste em remunerar o agente público por meio de pagamentos de parcelas únicas, ou seja, indivisíveis e insuscetíveis de acréscimos ou aditamentos. Com isso, torna-se mais visível e controlável a remuneração de determinados cargos, inviabilizando sua constituição por várias parcelas distintas, que, agregadas à principal, acabariam por elevar-lhes o montante final.

Por meio desta proposta, pretende-se limitar em 13 o número máximo de parcelas a serem recebidas anualmente pelos agentes públicos discriminados pelo § 7º do art. 24 da Constituição Estadual (membro de Poder, detentor de mandato eletivo e Secretários de Estado).

É importante destacar que, dentro do limite máximo de 13 subsídios anuais apresentado na proposta, encontra-se incluída a gratificação natalina, cujo pagamento para agentes políticos, desde que respaldado em previsão legal, encontra guardada no ordenamento jurídico constitucional conforme entendimento jurisprudencial.

Nesse sentido, assim posicionou-se o Superior Tribunal de Justiça: “(...) A aplicabilidade dos direitos sociais, como a gratificação natalina, aos agentes políticos somente é cabível se expressamente autorizada por lei (precedente: REsp 837.188/DF, 6ª Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJe de 4/8/2008). Agravo regimental desprovido. (Superior Tribunal de Justiça; Agravo Regimental no Recurso Especial nº 742171/DF; Relator Ministro Felix Fischer; DJe 2/3/2009).

Na mesma linha, segue decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

“(…) Constitucional dispositivo de lei municipal que estabelece gratificação natalina aos agentes políticos, por força do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, aplicável com fundamento no Princípio da Isonomia. (Tribunal de Justiça de Minas Gerais; ADI nº 1.0000.09.500728-2/000; Relator Desembargador Manuel Saramago; Dje de 4/2/2011).

São essas as razões por que apresentamos esta proposta de emenda à Constituição, contando com o apoio dos nobres pares para que seja aprovada.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.270/2012

Dispõe sobre a comunicação em operação que envolva o emprego de explosivos e seus acessórios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Qualquer operação que envolva utilização de explosivos e seus acessórios no território do Estado deverá ser precedida de comunicação formal à Secretaria de Estado de Defesa Social.

§ 1º - Entende-se por operação que envolva utilização de explosivos e seus acessórios o transporte, o comércio, o armazenamento desse material e a sua deflagração.

§ 2º - A comunicação a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser feita pelo menos vinte e quatro horas antes de sua realização e conterá as seguintes informações:

I - detalhamento do material explosivo e seus acessórios;

II - detalhamento da atividade a ser desenvolvida;

III - localidade da sua realização;

IV - período da sua realização;

V - qualificação completa das empresas e das pessoas físicas responsáveis pela atividade, especialmente o encarregado de fogo ou “blaster”;

VI - placa do veículo responsável pela realização do transporte.

§ 3º - A comunicação a que se refere o “caput” deste artigo não é condição para o exercício da atividade.

Art. 2º - O cumprimento da obrigação prevista nesta lei visa à preservação da segurança e da ordem públicas e à incolumidade da pessoa e do patrimônio.

Art. 3º - A ausência da comunicação a que se refere o art. 1º implicará a aplicação das seguintes sanções aos responsáveis:

I - multa de 2.000 (duas mil) Ufemgs, cobrada em dobro em caso de reincidência;



II - multa de 5.000 (cinco mil) Ufemgs, caso a atividade tenha resultado em acidente, extravio, furto, roubo ou adulteração do material explosivo, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Sargento Rodrigues

Justificação: Como é de conhecimento de toda a sociedade, recentemente várias agências bancárias em nosso Estado foram vítimas de roubos com emprego de materiais explosivos. Os referidos materiais explosivos são obtidos pelos criminosos por meio de furtos e roubos em empresas que exercem atividades em que há emprego de tais artefatos.

Não se desconhece que, por força do art. 21, inciso VI, da Constituição Federal, compete exclusivamente à União autorizar e fiscalizar as atividades de produção e comércio de materiais bélicos, cabendo-lhe ainda, privativamente, legislar sobre transporte de materiais perigosos. Ou seja, o Estado federado não pode legislar sobre condições a serem observadas pelas empresas para fins de obtenção de licença para produção e comércio de materiais explosivos; contudo, é competência constitucional do Estado (art. 2º, inciso V, da Constituição Estadual) criar condições para a segurança e a ordem públicas, bem como manter e preservar a segurança e a ordem públicas e a incolumidade da pessoa e do patrimônio (art. 10, inciso VI, da Constituição Estadual).

É com base na referida competência constitucional que se propõe a adoção das medidas preventivas descritas no projeto, permitindo que o Estado possa organizar e planejar a prestação do serviço de segurança pública à sua população.

Com a comunicação prévia estabelecida por esta proposição, os órgãos de segurança pública estadual terão condições de instituir medidas de combate ao furto, ao roubo, ao extravio e à adulteração de materiais explosivos, primando também pela incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Frise-se que a proposição não invade a competência exclusiva da União, já que a obrigação imposta no projeto não é condição para o exercício da atividade de produção e consumo de material bélico.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.271/2012

Torna obrigatória a notificação aos órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Militar e a Polícia Civil, do ingresso na rede de atendimento à saúde de pessoa ferida com arma.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as unidades básicas de saúde, os postos de pronto atendimento, as equipes do Programa de Saúde da Família, as unidades pré-hospitalares, as clínicas particulares, os ambulatórios e os hospitais públicos, privados e conveniados do Sistema Único de Saúde - SUS - obrigados a preencher e encaminhar aos órgãos estaduais de segurança pública, especialmente a Polícia Militar e a Polícia Civil, relatório de atendimento a pessoa ferida com arma, a ser entregue no prazo máximo de doze horas a contar do horário de atendimento registrado no prontuário médico.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, são consideradas armas:

I - armas de fogo;

II - instrumentos cortantes;

III - instrumentos perfurantes;

IV - instrumentos contundentes;

V - instrumentos perfurocortantes;

VI - instrumentos cortocontundentes;

VII - instrumentos perfurocontundentes.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Defesa Social regulamentará o disposto nesta lei, de maneira a garantir a padronização de formulário de atendimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Sargento Rodrigues

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo criar um método de circulação de informação para dar subsídio às ações de investigação, prevenção e repressão de crimes.

A celeridade na comunicação de ingresso no sistema de saúde de pessoa vítima de arma é relevante para aperfeiçoar os meios de promoção da defesa social, a investigação policial e a repressão de crimes contra a pessoa. Os dados também servirão para mapear áreas de violência, contribuindo para os trabalhos de prevenção.

Constata-se, assim, a importância de um banco de dados unificado sobre violência e criminalidade (Soares, G. A. D. "Um Data Base Integrado sobre a Violência no Brasil". Ipea, 2000) e a adequação do projeto de lei em exame a essa premissa.

O fornecimento de informações pelas unidades de saúde relacionadas na proposta é medida razoável e factível, podendo, aliás, nos termos do regulamento, ser empreendido mediante formulário padronizado e encaminhado por meio eletrônico, por exemplo. Tal procedimento, realizado com a rapidez determinada pela norma pretendida, poderá auxiliar na atenção à vítima e na eficiência da investigação policial, já que contribuirá para melhor esclarecimento dos fatos. Além disso, fomentará base de dados mais ampla que a atualmente disponível, contribuindo para aperfeiçoar as políticas públicas de saúde, de assistência social e de segurança pública.

Pela inestimável contribuição que trará à administração pública, conto com o integral apoio desta Casa à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.272/2012

Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Alto Caparaó - Mefibosete - com sede no Município de Alto Caparaó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Alto Caparaó - Mefibosete -, com sede no Município de Alto Caparaó.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

José Henrique

Justificação: A Associação dos Deficientes Físicos de Alto Caparaó se encontra em contínuo e regular funcionamento desde fevereiro de 2010, ou seja, há mais de 2 anos.

Essa associação tem por finalidade congrega, orientar, proteger, promover e integrar entre si e na sociedade os deficientes físicos de Alto Caparaó, sem distinção de raça, sexo, cor, condição social, credo religioso ou político.

Com base no exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e da Pessoa com Deficiência, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.273/2012

Dá denominação à ponte sobre o Rio Xopotó localizada na Rodovia MGC-120, no Município de Guidoal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Prefeito Cid Vieira a ponte sobre o Rio Xopotó localizada na Rodovia MGC-120, no Município de Guidoal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Gustavo Corrêa

Justificação: Cid Vieira nasceu em 5/4/1890, na região de Córrego Alegre, próximo ao atual Município de Rodeiro, à época pertencente à cidade de Ubá. Seus pais, José Augusto Vieira e Cecília Vieira Oliveira, mudaram-se para o então Sapé de Ubá, hoje Guidoal, com o objetivo de aprimorar os estudos de seus filhos e ampliar o comércio de sua firma.

Cid Vieira deu prosseguimento ao negócio de seu pai, tornando-se um respeitável comerciante de fumo, com clientes nos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro.

Em 1943, o Distrito de Sapé teve seu nome modificado para Guidoal, em homenagem ao seu fundador, Guido Thomaz Marliere, ganhando, em 1948, a sua autonomia administrativa.

O Prefeito Cid Vieira foi eleito para o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Sapé em 1947, quando houve eleições também para Governador, Prefeito e Vereador.

Com o advento da Lei nº 336, que emancipou o Distrito de Guidoal, coube ao Sr. Cid Vieira, como Juiz de Paz, a responsabilidade de presidir a sessão e pronunciar o termo de instalação do Município, cujo teor é o seguinte: "Em virtude dos poderes que me foram outorgados, declaro instalado o Município de Guidoal com jurisdição sobre as circunscrições que têm por sede esta localidade que ora recebe os direitos de cidade, com competência e atribuições que a lei confere e determina".

Na apuração da eleição realizada no Município de Guidoal em 6/3/49, o Sr. Cid Vieira foi eleito o primeiro Prefeito, tendo obtido 953 votos do total de 1.690 votos válidos apurados. A Prefeitura localizava-se num antigo sobrado, ao lado da Igreja Matriz de Santana.

O Sr. Cid Vieira casou-se com Conceição Fróes Vieira. Desta união nasceram: José Vieira, Pedra Vieira, Paulo Vieira, Cecília Vieira, Conceição Vieira, Lídia Vieira, Dalva Vieira, Maria da Glória Vieira, Vésper Vieira, Marta Vieira, João Batista Vieira e Cid Vieira Filho.

Vários de seus filhos e filhas especializaram-se na arte de educar, tornando-se professores de algumas gerações de guidovalenses.

Faleceu aos 85 anos, em 11/11/75, deixando uma descendência que é motivo de orgulho de qualquer cidadão guidovalense, tendo, entre filhos e netos, médicos, odontólogos, engenheiros, professores, profissionais liberais, comerciantes, empresários, que dão seguimento a sua obra de realizações e conquistas, e o atual Prefeito Municipal, Mateus de Freitas Vieira.

O mandato do Prefeito Cid Vieira durou apenas 2 anos. Mesmo com as dificuldades da época, como a falta de meios de comunicação, transportes e verbas, de um Município recém-instalado, construiu pontes, estradas e escolas durante a sua gestão. Foi um mandato muito pacífico, mesmo com a rivalidade entre o Partido Republicano Mineiro – PRM – e o Partido Socialista Democrático – PSD.

Por ocasião da enchente que avassalou a cidade, a única obra pública que tinha seu nome – Praça Cid Vieira – teve que ser demolida para dar lugar à construção da ponte que muito beneficiará toda a população.

Com isso, nada mais justo que dar à nova ponte o nome de um grande homem, do tamanho da grandeza da obra, denominando-a Ponte Prefeito Cid Vieira.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.274/2012

Dá a denominação de Prefeito Cândido Mendes à ponte sobre o Rio Xopotó localizada na Rodovia MG-120, no Município de Guidoal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Prefeito Cândido Mendes a ponte sobre o Rio Xopotó localizada na Rodovia MG-120, no Município de Guidoal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Ivair Nogueira

Justificação: Cândido Mendes, nascido em Guidoal em 19/6/37, foi um grande exemplo de vida para todos os que tiveram a honra de conhecê-lo. Foi um homem simples e dedicado à família e ao povo de Guidoal. Íntegro, honrado e dedicado às causas nobres e progressistas dessa região, líder político, prestou relevantes serviços na área social. Sua presença na comunidade sempre foi marcada por forte vocação para servir ao próximo com desprendimento e altruísmo. Foi Prefeito no período de 1º/2/71 a 31/1/73.

Esta homenagem se faz necessária por ser de grande importância deixar seu nome inscrito na história e na memória daqueles que o têm como exemplo.

Em face ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Gustavo Corrêa. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.273/2012, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.275/2012

Altera a Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, fica acrescido do seguinte § 2º, ficando o parágrafo único renumerado como § 1º:

“Art. 4º - (...)”

§ 2º - a bolsa de estudos ou outra contraprestação prevista no inciso II deste artigo não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Anselmo José Domingos

Justificação: De acordo com a Lei nº 11.788, de 25/9/2008, o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação de estudantes para o trabalho produtivo. O objetivo do estágio é o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com vistas ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.788).

Podem ser contratados como estagiários estudantes que estiverem frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme dispõe o art. 1º da Lei de Estágio.

A concessão de bolsa é obrigatória nas hipóteses de estágio não obrigatório, bem como de auxílio-transporte, nos termos do art. 12 dessa lei. O objetivo dessa bolsa é, portanto, auxiliar o estudante em seus gastos com a educação, ou seja, com material escolar, transporte, etc. O que ocorre, entretanto, é uma concessão aquém das necessidades do estudante, que, muitas vezes, não pode contar com a ajuda dos pais ou dos responsáveis no custeio de sua educação.

Ademais, a contratação de estagiários é uma opção economicamente vantajosa aos contratantes, visto que os estagiários podem desenvolver um trabalho qualitativa e quantitativamente muito próximo ou até igual ao trabalho de um funcionário contratado sob o regime celetista. Essa interpretação está em desconformidade com a teleologia da norma, visto que, como já foi dito, o objetivo do estágio é preparar o estudante para a vida profissional, sendo incompatível a sua contratação com o fito de reduzir gastos, mas sim de contribuir para sua formação profissional.

O estágio deve ser entendido como uma possibilidade de aperfeiçoamento da preparação do estudante para o exercício profissional e, ao mesmo tempo, como elemento que favorece a continuidade dos estudos, já que lhe permite auferir algum tipo de renda, por meio da bolsa prevista na legislação, o que gera um duplo impacto social, de um lado, promovendo a permanência do estudante na escola, e do outro, aprimorando a sua formação, com benefícios para toda a sociedade.

Nesses termos, conto com a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.276/2012**

Altera o inciso XVII do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso XVII do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

XVII - veículo destinado ao serviço de transporte escolar, ainda que gravado com o ônus da alienação fiduciária, ou em posse do transportador em decorrência de celebração de contrato de arrendamento mercantil ou 'leasing';”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Bosco

Justificação: Tema delicado constitui a criação de tributos e a concessão de benefícios fiscais, porquanto se refletem diretamente nas finanças públicas e privadas. Em vista disso, a justificação a seguir leva em conta o mérito (aspecto político) da proposição e o seu aspecto jurídico, inclusive os comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Originariamente, o inciso XVII, do art. 3º, da Lei nº 14.937, exibia a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

XVII - veículo pertencente a motorista profissional autônomo que o utilize exclusivamente para transporte escolar, na zona rural ou desta para a zona urbana, contratado pela Prefeitura do Município onde seja prestado o serviço.”

Posteriormente, em emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 2.123/2008, o qual, aprovado (projeto de lei e emenda, Lei nº 18.726, de 2010), o mesmo inciso XVII passou a exibir o seguinte teor:

“Art. 3º - (...)

XVII - veículo de motorista profissional autônomo, ainda que gravado com o ônus da alienação fiduciária, ou em sua posse em decorrência de contrato de arrendamento mercantil ou “leasing” por ele celebrado, desde que utilizado para o serviço de transporte escolar prestado por cooperativa ou sindicato ou contratado pela Prefeitura Municipal, individualmente ou por meio de cooperativa ou sindicato;”

Em síntese, motivou esta Casa a promover a alteração, a ampliação do universo dos beneficiários da isenção, deixando de atingir tão somente o prestador de serviço de transporte escolar para as Prefeituras para alcançar também o prestador de serviço de transporte escolar para particulares.

Na verdade, tal redação passou a contemplar o veículo de motorista profissional autônomo, desde que o serviço de transporte escolar fosse prestado por cooperativa ou sindicato.

Embora louvável, a iniciativa tornou-se lei eivada de inconstitucionalidade, ao ferir o princípio da liberdade de associação e o princípio da liberdade sindical insculpidos em nossa Carta Magna:

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;”

(...)

“Art. 8º - É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

(...)

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;”

É conveniente assinalar que a condição de transportador escolar não depende de filiação a determinada cooperativa ou sindicato, mas da comprovação de habilitação junto ao Detran-MG e da celebração de contrato com o Poder Executivo local ou país e responsáveis pelo transportado.

Esta exigência acaba por impor tratamento diferenciado aos transportadores de escolar, considerados os que estão e que não estão filiados a sindicato ou cooperativa, bem como a distinção entre pessoas físicas e jurídicas, sem qualquer razão plausível para tal discriminação.

É importante destacar que a atividade de transporte escolar, por sua natureza, é uma atividade quase que personalíssima, cujas relações se baseiam no conhecimento e na confiança que os pais e as crianças adquirem no operador. Dessa forma, é um mercado de difícil crescimento profissional, extremamente competitivo e com limitada arrecadação. A categoria é composta em sua maioria por pessoas físicas, que exploram a atividade na condição de autônomo, e um pequeno grupo de microempresários, que a exploram como pessoas jurídicas.

Diante desse paradigma, a isenção concedida nos moldes atuais, ou seja, apenas a pessoas físicas, tem permitido que esses profissionais pratiquem preços diferenciados abaixo dos preços cobrados pelas pessoas jurídicas, o que tem proporcionado uma concorrência desleal entre os transportadores escolares, agravando ainda mais a condição das microempresas.

Esse tratamento desigual entre contribuintes tem colocado as microempresas em desvantagem. São entidades em sua totalidade constituídas por famílias possuidoras de dois ou três veículos, que se tornaram pessoas jurídicas por imposição dos decretos e portarias administrativas que determinam que aquele que possua mais de um carro deve se tornar empresário.

A não extensão da isenção a essas entidades econômicas tem causado sua inviabilidade econômica e financeira, obrigando-as a arcar com os custos do Simples Nacional, taxa de fiscalização e localização sanitária, taxa de incêndio, entre outros tributos que não são exigidos dos autônomos, que nem mesmo têm que recolher o ISS.



Ao analisar a afronta aos princípios em epígrafe, o Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade, em controle concentrado, do art. 2º, IV, “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 10.779, de 2003 (ADI 3.464, Relator(a): Min. MENEZES DIREITO, Tribunal Pleno, julgado em 29/10/2008, DJE-043 DIVULG 05-03-2009 PUBLIC 06-03-2009 EMENT VOL-02351-01 PP-00092).

Eis a ementa do julgado:

“EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Art. 2º, IV, “a”, “b” e “c”, da Lei nº 10.779/03. Filiação à colônia de pescadores para habilitação ao seguro-desemprego. Princípios da liberdade de associação e da liberdade sindical (arts. 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal). 1. Viola os princípios constitucionais da liberdade de associação (art. 5º, inciso XX) e da liberdade sindical (art. 8º, inciso V), ambos em sua dimensão negativa, a norma legal que condiciona, ainda que indiretamente, o recebimento do benefício do seguro-desemprego à filiação do interessado a colônia de pescadores de sua região. 2. Ação direta julgada procedente.”

Objetivando demonstrar o raciocínio esposado pela Corte Suprema na Ação Direta de Inconstitucionalidade mencionada, transcrevemos trecho do voto condutor, exarado pelo Ministro Relator Menezes Direito:

“Em que pese os avanços que a Lei nº 10.779/03 possibilitou, é inegável que o seu art. 2º, inciso IV, coloca a filiação a uma colônia de pescadores como um requisito indispensável para a habilitação ao seguro-desemprego. Consequentemente, por vias transversas, fica o pescador artesanal compelido a associar-se à colônia de pescadores, sob pena de ter negado seu direito ao seguro-desemprego. É manifesta, portanto, a violação dos princípios da liberdade de associação e da liberdade sindical.

O princípio da liberdade de associação é previsto desde a Constituição de 1981, tendo sido repetido em todas as Constituições que lhe sucederam. A Carta de 1988, por sua vez, com nítida influência da Constituição portuguesa (art. 46), tratou analiticamente do princípio, enunciando-o de maneira expressa, tanto em sua dimensão positiva (o direito de associar-se e do formar associações) quando em sua dimensão negativa, o de que “ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado” (art. 5º, inciso XX).

Em igual medida, foi ofendido o princípio da liberdade sindical, aplicável ao caso por força do parágrafo único do art. 8º da Constituição, que em suas múltiplas dimensões também resguarda, de maneira expressa, o direito do indivíduo de não filiar-se ou manter-se filiado a sindicato (art. 8º, inciso V: “ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato”).”

E se o art. 2º, IV, “a”, “b” e “c”, da Lei nº 10.779, de 2003 - que emprestava fundamento de validade à exigência administrativa exclusivamente do “atestado da Colônia de pescadores a que esteja filiado, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal” -, foi extirpado do ordenamento jurídico em razão da sua inconstitucionalidade, é de se ter também como ilegal (e transversalmente inconstitucional) os dispositivos da Lei nº 14.937, que pretendemos modificar.

Na ADI 1.655, no voto do relator, Ministro Maurício Corrêa, fica patente que o Estado, ainda que indiretamente, não pode inibir a liberdade de associação conferindo privilégio em favor de quem se associe em determinada entidade:

“Nos termos do art. 5º, inciso XX, da Constituição Federal, ninguém pode ser compelido a associar-se ou permanecer associado. Vale dizer, a adesão a determinada entidade associativa de que são espécies as cooperativas, é uma faculdade jurídica do indivíduo, não podendo o Estado, ainda que de forma indireta - por meio de concessão de incentivos fiscais, por exemplo - inibir o pleno gozo desse direito fundamental, conferindo certo privilégio em favor de quem se associe - e/ou permaneça associado - a uma determinada cooperativa” (ADI Nº 1.655, DJ DE 2/4/04).

Se a lei pretendeu ampliar a isenção oportunizando maior lucro para o transportador autônomo, ela não pode servir de escudo a efetivação de novas despesas, a penalizar exatamente o mesmo público para o qual se defendeu o benefício.

Quanto à constitucionalidade da iniciativa, oportuno lembrar que a própria Lei nº 18.726 veio a lume como iniciativa parlamentar. Ademais, na hipótese de o ordenamento constitucional abrigar uma iniciativa parlamentar e os parlamentares a negarem a si mesmos, aí estará ocorrendo não somente uma grave inconstitucionalidade como também uma injustificável mutilação do Poder Legislativo pelos próprios legisladores.

Ressalte-se, por fim, que a perda orçamentária decorrente da alteração legislativa será ínfima, haja vista a isenção já existir e somente ser estendida aos transportadores escolares não sindicalizados. Ademais, com a instituição da Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM -, instituída pela Lei Estadual nº 19.976, de 2011, a fiscalização do setor minerário passou a ser integralmente custeada pelos agentes econômicos que nele atuam. Assim, uma pequena parte dos recursos orçamentários anteriormente utilizados para essa fiscalização poderão ser utilizados para compensar o orçamento estadual.

Por resgatar a legitimidade e a constitucionalidade de lei vigente, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.277/2012

Declara de utilidade pública o Grupo Espírita Ana Néri, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Espírita Ana Néri, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Hélio Gomes

Justificação: O Grupo Espírita Ana Néri é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo a prestação de assistência social, com o desenvolvimento de programas junto a jovens e crianças em risco pessoal, social e de outras especificidades. O Grupo oferece atividades socioeducativas, elabora, promove e apoia estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às



necessidades do desenvolvimento da criança e do adolescente, além de outras ações visando melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Diante da importância do trabalho realizado pela entidade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.278/2012

Dispõe sobre o quantitativo de clínicas médicas e psicológicas para realizar exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à troca de categoria, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As clínicas médicas e psicológicas destinadas à realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à troca de categoria serão credenciadas na proporção de uma clínica para cada quarenta mil eleitores registrados no Município, conforme dados atualizados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE-MG.

Parágrafo único - Nos Municípios com número de eleitores inferior ao estabelecido no “caput” poderá ser credenciada uma clínica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Zé Maia

Justificação: Atualmente, o credenciamento de clínicas médicas e psicológicas destinadas à realização de exames para obter a carteira de habilitação junto ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG - limita-se a uma clínica médica e psicológica a cada 40.000 eleitores registrados no Município, de acordo com dados atualizados do TRE-MG. Minas Gerais é um Estado muito grande e com características diversas. Em algumas regiões menos adensadas a distância entre os Municípios, muitos deles populosos, é muito grande. Assim, percebe-se que, na prática, uma parcela da população fica muito prejudicada quando precisa obter ou renovar a carteira de habilitação, pois precisa se deslocar até um Município que atenda aos requisitos atuais para a existência de clínicas médicas e psicológicas. Dessa forma, a determinação de que em cada Município seja credenciada pelo menos uma clínica, independentemente do número de eleitores, tem o condão de solucionar esse problema existente nos Municípios menores e, por sua vez, facilitar a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Considerando a importância da questão, esperamos contar com o apoio dos parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.279/2012

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Honorópolis, com sede no Município de Campina Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Honorópolis, com sede no Município de Campina Verde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Elismar Prado

Justificação: A Associação Comunitária do Distrito de Honorópolis, com sede no Município de Campina Verde, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, fundada em 16/7/75. Tem por finalidade trabalhar para a promoção do desenvolvimento social e econômico da comunidade, visando à melhoria do bem-estar de sua população, realizar projetos de caráter social, cultural, recreação artística e educacional, com ênfase no desenvolvimento agrário, proporcionando aprendizado, orientação e atividades que promovam os valores humanos com dignidade e respeito aos direitos essenciais e colaborar com o poder público e as demais classes, com vistas a atingir a solidariedade social.

Conforme documentação anexa, comprova-se que os membros de sua diretoria são pessoas reconhecidamente idôneas, que não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Assim sendo, a concessão do título declaratório de utilidade pública é de extrema importância para a entidade, pois somente com essa documentação poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, viabilizando sua finalidade com maior facilidade, principalmente a ampliação do atendimento à comunidade em geral.

Nesse sentido, em face dos relevantes serviços prestados pela entidade ao Município de Campina Verde, torna-se imperativa à aprovação deste projeto de lei pelos ilustres pares nesta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.280/2012

Beneficia pessoas portadoras de deficiência física usuárias de transporte coletivo.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam obrigados os veículos do transporte público coletivo a parar fora dos pontos de parada obrigatória, para o desembarque de pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 2º - Os passageiros enquadrados no art. 1º indicarão com antecedência os locais de desembarque.

Art. 3º - O itinerário original da linha será respeitado.

Art. 4º - Fica vedada a parada nos corredores de grande movimento de veículos, a serem definidos na regulamentação desta lei.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Pinduca Ferreira

Justificação: Hoje se pode dizer que são inúmeras as leis que buscam assegurar os direitos da pessoa com deficiência; no entanto, diante da dificuldade de aplicação de muitas dessas leis, torna-se necessária cada vez mais a instituição de medidas que visem à efetiva proteção dos direitos da pessoa com deficiência e à sua integração social.

Existem milhares de portadores de necessidades especiais que não conseguem exprimir sua vontade ou são impedidos de usufruir os mais básicos direitos assegurados constitucionalmente, entre os quais o direito de ir e vir, por suas próprias dificuldades e limitações.

Embora haja no ordenamento jurídico brasileiro regras destinadas a reduzir as imensas barreiras enfrentadas pelos portadores de deficiência física ou mental, tais como o preconceito, a discriminação e inúmeros outros obstáculos físicos, essas regras, além de se mostrarem insuficientes, são rotineiramente desrespeitadas.

A proteção e a integração social das pessoas com deficiência são direitos assegurados na Constituição da República. A Constituição Estadual também assegura direitos à pessoa com deficiência, e o governo de Minas, por sua vez, instituiu o Programa Acessibilidade Minas, por meio do Decreto nº 43.626, de 9/12/2004, com o objetivo de facilitar o acesso de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida a edifícios de uso público de propriedade do Estado.

Este projeto de lei visa a viabilizar o transporte público para pessoas com deficiência física, que, pela distância e pelos locais inadequados onde se localizam os pontos de ônibus, praticamente não utilizam tal transporte.

Este projeto de lei visa a assegurar um direito essencial do ser humano - o direito de ir e vir -, principalmente com segurança. Ao mesmo tempo, é extremamente relevante assegurar o acesso dos deficientes físicos ao transporte coletivo, um direito básico de todos os brasileiros.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e da Pessoa com Deficiência para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.281/2012

Isenta o doador de sangue do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao doador de sangue taxa diferenciada em inscrições de concursos públicos realizados pela administração direta e indireta, fundações públicas e universidades públicas do Estado.

§ 1º - Para obtenção do direito a que se refere o art. 1º, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que deverá ser realizada pelo menos duas vezes em um período de doze meses.

§ 2º - Para o gozo do benefício previsto nesta lei, considera-se somente a doação de sangue a órgãos oficiais ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 2º - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Pinduca Ferreira

Justificação: Sabemos que o ato de doar sangue não pode ser objeto de comercialização. Não é a intenção desta lei contrariar essa premissa, mas, sem dúvida, o direito estabelecido nesta lei seria uma forma de contemplar o doador que, mesmo sem haver campanha de coleta ou outro tipo de estímulo, como pedidos de parentes, amigos ou conhecidos, regularmente comparece nos órgãos oficiais e faz a doação. Há casos em que o doador adota essa postura como compromisso de vida.

Sendo assim, não vemos nenhum problema em fazer a cobrança diferenciada das taxas de inscrição em concursos públicos, principalmente porque o candidato não faz a doação e obtém automaticamente a isenção. Ressalte-se que, para obter a isenção, o candidato, conforme estabelecido, deverá possuir histórico de doação.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 170/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.282/2012

Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos, portadores de deficiência e gestantes nas praças de alimentação dos “shoppings centers”, restaurantes e outros estabelecimentos do setor gastronômico.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a reserva de vagas para idosos, portadores de deficiência e gestantes nas praças de alimentação dos “shoppings centers”, restaurantes, galerias e outros estabelecimentos do setor gastronômico.



Art. 2º - Ficam reservados, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas nas praças de alimentação dos “shopping centers”, restaurantes e outros estabelecimentos do setor gastronômico, para portadores de deficiência, gestantes e idosos, nos termos da Lei nº 10.741, de 2003 – Estatuto do Idoso – no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Os estabelecimentos também terão de adaptar assentos para cadeirantes, o que implica na implantação de rampas ou elevadores com portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas, além de aparelhos sanitários apropriados para o uso de deficientes.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 5º - Os estabelecimentos empresariais terão o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei, para se adaptarem.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Pinduca Ferreira

Justificação: A Constituição Federal, no “caput” do art. 5º, busca a igualdade entre cidadãos, sendo fundamental a adequação de todos os setores da sociedade para que seja possível maior integração dessa parcela populacional.

O Estado, a sociedade e a família têm o dever de assegurar ao idoso, e às pessoas portadoras de deficiência todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, o bem-estar e o direito à vida e ao lazer. Por isso, tem por objetivo esta proposição resguardar o direito dos idosos, pessoas portadoras de deficiência e gestantes, criando mais um instrumento para o regular exercício da cidadania desses cidadãos.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Fred Costa. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 74/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.283/2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informatização de todas as receitas médicas e odontológicas expedidas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória a digitação em computador de todas as receitas e relatórios médicos e odontológicos expedidos pelas unidades de saúde do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Entende-se por unidades de saúde todos os hospitais públicos e particulares, clínicas, consultórios médicos e ambulatórios da rede pública ou privada, postos de saúde e qualquer outro tipo de unidade de atendimento médico instalados no Estado de Minas Gerais.

§ 2º - A única parte da receita que poderá ser manuscrita será a assinatura do médico com o seu respectivo carimbo, constando o número de inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina ou de Odontologia.

Art. 2º - É obrigatório constar nas receitas informações de suma importância, tais como o nome da substância, a posologia, o princípio ativo, a dosagem e a forma de apresentação do medicamento (líquido, comprimido, supositório).

Art. 3º - O Poder Executivo definirá, mediante decreto, o órgão competente para proceder à fiscalização desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Pinduca Ferreira

Justificação: Médico com letra difícil de entender é algo que a maioria das pessoas já conhecem. Atribuições em excesso, pressa, grande número de pacientes para atender, costume, hábito podem até ser justificativas para má caligrafia, mas, quando se trata de saúde, não pode haver dúvidas, incertezas nem equívocos. Ingerir um medicamento errado devido à não compreensão do que estava escrito na receita pode gerar sérios riscos.

Tentar entender letra de médico e dentista é tarefa análoga a aprender um novo idioma - daqueles bem difíceis. Esse é um consenso entre pacientes e profissionais do ramo farmacêutico. No Código de Ética Médica e em leis federais, estaduais e municipais, há uma série de recomendações - e punições - quanto à legibilidade da caligrafia dos médicos. Mas um receituário ou prontuário escritos de forma legível ainda são raridade nos balcões de farmácias, drogarias e hospitais.

É tão sério e delicado o assunto que, por exemplo, um médico pode recomendar ao seu paciente diabético o remédio Daconil, mas se a letra dele não for legível é muito fácil que aquele medicamento seja confundido com o Dactil, cujo uso é indicado para casos de gravidez de risco. Somente se consegue dirimir a dúvida perguntando ao paciente o que ele está sentindo.

O próprio Código de Ética Médica, em seu art. 39, trata do assunto:

“É vedado ao médico:

Art. 39º - Receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível, assim como assinar em branco folhas de receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos”.

Infelizmente escrever de forma ilegível é um mau hábito geral dos médicos e dos dentistas, constituindo um dos problemas mais graves da área da saúde no Brasil. O uso incorreto de remédios é a maior causa de internações por intoxicação.

Nos hospitais, os prontuários ilegíveis também acabam por dificultar o trabalho das equipes de enfermagem e de farmácia.

Além de propiciarem maior segurança ao cidadão, os sistemas computadorizados tornam mais fácil a vida dos farmacêuticos e dos enfermeiros, que frequentemente precisam ligar para o médico ou conversar com o paciente para descobrir qual remédio foi pedido.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Leonardo Moreira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.131/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.284/2012

Institui o Dia Estadual da Mobilização Social pela Educação e a Semana Estadual da Mobilização Social pela Educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual da Mobilização Social pela Educação, a ser comemorado no dia 28 de abril de cada ano.

Art. 2º - Em todo mês de abril, a partir da entrada em vigor desta lei, na semana do dia 28, serão desenvolvidas atividades para a mobilização social pela educação.

Art. 3º - As atividades a que se refere o art. 2º passam a integrar o calendário oficial do Estado.

Art. 4º - São objetivos da Semana Estadual da Mobilização Social pela Educação:

I - conscientizar a sociedade, sobretudo os pais e educadores, sobre a importância do acompanhamento da vida escolar das crianças e dos adolescentes;

II - incentivar a formação de grupos voltados para as questões socioeducacionais, respaldadas pela identidade sociocultural, nas instituições públicas e privadas;

III - incentivar a participação comunitária, ativa e permanente, na defesa da qualidade da educação como um valor inseparável do exercício da cidadania;

IV - promover o acesso democrático às informações sobre métodos educacionais, inclusive com relação às pessoas com necessidades especiais;

V - incentivar a participação da sociedade na gestão democrática do ensino público;

VI - promover a valorização do profissional da educação;

VII - promover o respeito à liberdade e o apreço à tolerância, objetivando a erradicação da violência escolar.

Parágrafo único - A universalidade da educação, como instrumento da democracia, deverá alcançar todas as localidades do Estado e todas as camadas sociais nele existentes.

Art. 5º - As autoridades públicas estaduais, por meio dos órgãos competentes, promoverão atividades que garantam o cumprimento dos objetivos da mobilização, podendo ser, entre outras:

I - a confecção e a distribuição de panfletos para conscientização sobre os objetivos a que se refere o art. 4º desta lei;

II - criação de evento voltado à divulgação e à concretização dos objetivos da mobilização social pela educação;

III - a divulgação, em meios de comunicação públicos e privados, dos objetivos da mobilização social pela educação;

IV - a realização de ciclo de palestras voltadas ao cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 6º - A realização da semana a que se refere esta lei ficará a cargo das autoridades do poder público estadual.

Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Pinduca Ferreira

Justificação: A Constituição Federal garante a todos os cidadãos o direito à educação de qualidade. Destarte, é um dever da sociedade cobrar do Estado a oferta desse serviço.

A educação de toda criança começa dentro da própria família, em cujo seio os pais transmitem valores éticos e morais para a formação do caráter pessoal dos seus filhos. Com a globalização, muita coisa mudou e a educação das nossas crianças também. Pai e mãe, que antes tinham uma participação mais efetiva na educação dos seus filhos, são obrigados a trabalhar e a deixá-los numa creche, com uma babá, com os avós, com um parente próximo ou até mesmo com um vizinho. Muitas dessas pessoas não estão preparadas para acompanhar a educação escolar dessas crianças, que, sem a participação dos responsáveis, têm dificuldade para obter um melhor aprendizado. Assim, a mobilização pretendida por este projeto é de suma importância para aproximar alunos e pais. Além disso, a participação dos pais na vida escolar de seus filhos é indispensável para que possam verificar se os direitos deles estão sendo assegurados, ou seja, se estão tendo uma educação de qualidade.

Participar das atividades escolares e das lições de casa, além de garantir a consciência necessária para a cobrança de uma escola com qualidade, também assegura uma melhoria do próprio sistema em si, uma vez que toda a sociedade vai estar mais vigilante, sem falar na integração no interior das famílias, outra consequência positiva da mobilização.

A escolha do dia 28 de abril é coerente, pois nesse dia se comemora o Dia da Educação, data consagrada a esse importante instrumento de aquisição e de transmissão de cultura.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.285/2012

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 12 - (...)”

§ (...) - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir a carga tributária para 12% (doze por cento) nas operações internas com bicicletas, bem como com peças, partes e acessórios para fabricação desse veículo.



§ (...) - Para fins de compensação da perda de receita tributária resultante do disposto no parágrafo anterior, não compensada pela elevação do consumo e fabricação de bicicletas, fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a carga tributária nas operações internas com produtos considerados não essenciais e supérfluos, no percentual suficiente para a recomposição da receita tributária do imposto, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2012.

Carlin Moura

Justificação: As políticas fiscal e tributária devem estar a serviço do desenvolvimento e do crescimento do setor produtivo e, sobretudo, do bem-estar da população. Por esse motivo, o presente projeto visa a redução da alíquota de ICMS de 18% para 12% nas operações internas com bicicletas e com peças, partes e acessórios usados para fabricação desse veículo.

Cabe destacar que a proposição em questão tem objetivos muito mais amplos do que a simples redução da taxa tributária. A redução beneficia de forma direta tanto usuários e consumidores quanto fabricantes e distribuidores de bicicletas.

A atual realidade é que o trânsito encontra-se repleto de automóveis motorizados de uso individual, preferindo-se, portanto, o uso de transportes coletivos e o uso da bicicleta, sendo que esta última tem como benefício não só a portabilidade como a preservação do meio ambiente e a possibilidade de uma vida mais saudável aos seus usuários. Como prova disso, observa-se a Lei nº 16.939, de 2007, que institui a política de incentivo ao uso da bicicleta no Estado de Minas Gerais por entender ser esse um meio de transporte importante para ampliação das formas de circulação, para a infraestrutura do Estado e para a saúde da população.

A redução para 12% não se limita a beneficiar os usuários, pois a subalínea acrescida se refere a peças, partes e acessórios para fabricação de bicicletas, o que resulta em maiores incentivos à indústria, gera por consequência novos empregos e traz maior sustentabilidade ao desenvolvimento do Estado, que ainda carece de uma grande fábrica desse produto.

Ressalta-se ainda a existência de inúmeros operários espalhados pelas regiões industriais do Estado, como no Vale do Aço e Contagem, que dependem de suas bicicletas para, rotineiramente e ainda de madrugada, chegar ao seu local de trabalho.

Trata-se, portanto, de uma espécie de efeito dominó, que começa pela redução da alíquota de ICMS, passa pelo incentivo ao desenvolvimento sustentável e industrial do Estado e termina com grande benefício para população, que terá uma vida mais saudável e um trânsito menos caótico para enfrentar a cada dia.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.319/2012, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para aumentar o policiamento ao longo da Av. Antônio Carlos, em Belo Horizonte, com vistas à diminuição dos índices de violência na via. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.320/2012, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado ao Ministério das Cidades pedido de providências em face do não cumprimento, pela PH Service, de acordos definidos em convenção coletiva de trabalho de 2012.

Nº 3.321/2012, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado à CBTU pedido de providências em face do não cumprimento, pela PH Service, de acordos definidos em convenção coletiva de trabalho de 2012. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 3.322/2012, da Deputada Liza Prado, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Luiz Gonzaga Paes Landim pela posse no cargo de Superintendente da Sudene. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.323/2012, da Comissão de Cultura, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de informações sobre os valores arrecadados nos últimos cinco anos com a Taxa de Segurança Pública. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Segurança Pública. Anexe-se ao Requerimento nº 766/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 3.324/2012, da Comissão de Cultura, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de informações sobre a destinação dos recursos arrecadados nos últimos cinco anos com a Taxa de Segurança Pública, inclusive o percentual destinado ao Corpo de Bombeiros Militar. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Segurança Pública. Anexe-se ao Requerimento nº 766/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 3.325/2012, da Comissão Especial da Violência contra a Mulher, em que solicita seja encaminhado à Defensoria Pública-Geral pedido de providências para implantar serviço de atendimento psicológico no Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.

Nº 3.326/2012, da Comissão Especial da Violência contra a Mulher, em que solicita seja encaminhado à Defensoria Pública-Geral pedido de providências para implantar serviço de atendimento médico no Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.327/2012, da Comissão Especial da Violência contra a Mulher, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para a implantação de vara especializada de violência doméstica e familiar contra a mulher nas Comarcas de Itajubá e de Divinópolis. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.328/2012, da Comissão Especial da Violência contra a Mulher, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Divinópolis pedido de providências a fim de que seja firmado convênio com a Sociedade de Assistência a Pobres, com sede em Divinópolis, para a realização de cursos profissionalizantes destinados a famílias monoparentais (de mães e filhos). (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.329/2012, da Comissão Especial da Violência contra a Mulher, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências com vistas à realização de cursos de formação e capacitação continuada para qualificar o atendimento, por parte dos profissionais de segurança pública, a mulheres vítimas de violência. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.330/2012, da Comissão Especial da Violência contra a Mulher, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas à implantação de casa-abrigo em Itajubá para atendimento a mulheres vítimas de violência. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Questões de Ordem

O Deputado Duarte Bechir - Sr. Presidente, é evidente que não temos quórum para continuar os trabalhos. Peço a V. Exa. o encerramento de plano da reunião.

O Deputado Rogério Correia - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Rômulo Viegas) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada oito Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.545/2011 e, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.382/2011, uma vez que permaneceram em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 19/6/2012

Presidência dos Deputados Duarte Bechir e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.856/2012; aprovação - 2ª Fase: Questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação - Inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição e de projeto de lei complementar - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.781/2012; requerimento do Deputado Antônio Júlio; deferimento; discursos dos Deputados Ulysses Gomes, Antônio Carlos Arantes e Dalmo Ribeiro Silva; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 10, 13 e 14; votação da Emenda nº 11; rejeição; votação da Emenda nº 12; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.745/2011; apresentação das Emendas nºs 21 a 30; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.086/2012; discurso do Deputado Pompílio Canavez; questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - José Henrique - Inácio Franco - Dilon Melo - Jayro Lessa - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bruno Siqueira - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Viana - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fred Costa - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Duarte Bechir) - Às 20h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.856/2012 (À sanção.).



2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, é sobre esse projeto que gostaria de suscitar uma questão de ordem. V. Exa. poderia suspender a reunião por alguns minutos, para que façamos um acordo sobre esse projeto?

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, em atenção à questão de ordem suscitada pelo Deputado Antônio Júlio, vai suspender a reunião por cinco minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 2.745/2011 e 3.086/2012 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.)
Aprovado.

A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição e de projeto de lei complementar, mas que o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.781/2012, do Governador do Estado, que institui o Fundo Estadual de Café – Fecafé. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 8 a 14, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 11 e 12, da Comissão de Política Agropecuária. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Antônio Júlio, que recebeu o nº 15. Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Júlio em que solicita a retirada de tramitação da Emenda nº 15 ao Projeto de Lei nº 2.781/2012. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Ulysses Gomes.

O Deputado Ulysses Gomes* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, quero, rapidamente, compartilhar a discussão desse projeto importante para Minas Gerais, tanto representa o café para o nosso Estado. A criação de um fundo estadual para a cadeia agroindustrial do café é uma antiga demanda do setor cafeeiro e vem como resultado de muita discussão e mobilização das lideranças e dos produtores mineiros; mobilização essa da qual a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial desta Assembleia participou ativamente, pela grande liderança de nosso amigo, Deputado Antônio Carlos Arantes.

A criação, em 2011, do Fórum da Cadeia Produtiva do Café contribuiu para essa construção, criando ambiente favorável para se avançar em direção à instituição do Fundo Estadual de Café, o Fecafé, que chega com a finalidade de dar suporte financeiro ao planejamento e às ações relacionadas com a cadeia produtiva do café no Estado, exercendo tanto funções programáticas quanto de financiamento e de garantia em operações de crédito.

Essas discussões, Sr. Presidente, demonstraram a importância de um fundo mineiro direcionado para a geração de tecnologia em nosso Estado, talvez como principal forma de incentivo público para este produto, que é o segundo da pauta de exportação do Estado, atrás apenas do minério de ferro.

Hoje, a produção tecnológica nacional se concentra no Estado de São Paulo. É fundamental, então, para os mineiros, que Minas, como maior produtor do Brasil, responsável por 52% da produção nacional, invista cada vez mais em tecnologia para aumento da produtividade e da qualidade de nosso café. É fundamental também que invista em estudos estratégicos e de mapeamento do parque cafeeiro, em desenvolvimento de estudos de inteligência comercial com análise de oportunidades, auxiliando, assim, os produtores e as empresas e garantindo o seu sucesso tanto no mercado interno quanto no externo.

Apoiar esse setor em Minas significa dar apoio para mais da metade dos Municípios mineiros, que têm no café uma importante base de suas economias - hoje, mais de 600 Municípios têm forte base econômica no café. É uma cultura que emprega muita mão de obra, não apenas nas lavouras, mas também na cadeia produtiva como um todo. Além disso, apresenta um faturamento por área muito bom, em comparação com outras atividades agropecuárias. Em Minas, nobres Deputados e Deputadas, ao se comparar o IDH com as áreas plantadas com café, fica evidenciado que, quanto maior a área plantada, maior o IDH do Município. Mas a cultura está associada não apenas à geração, mas também à distribuição de renda, sendo um importante fator de inclusão social.

O Brasil é o maior produtor do mundo. Minas é o maior produtor do Brasil. E o nosso Sul de Minas é o maior produtor de Minas. E, em termos de qualidade, podemos afirmar, com orgulho, que o café do Sul é o melhor do Brasil. Os cafés produzidos no Sul de Minas foram destaque do primeiro concurso de cafés naturais promovido pela Associação Brasileira de Cafés Especiais. Dos 19 cafés selecionados para a final, nada mais, nada menos do que 16 são do Sul de Minas - de 19, 16, repito -, sendo o primeiro colocado e outras nove amostras de fazendas de Carmo de Minas, Município da nossa região da Serra da Mantiqueira.

Atualmente, o Sebrae-MG é responsável pelo projeto de internacionalização do café da região da Serra da Mantiqueira, que no ano passado recebeu o selo de indicação de procedência para cafés produzidos em 22 Municípios. A região conquistou a indicação de procedência, um grande avanço para os nossos produtores.

Iniciativas deste tipo são fundamentais para adquirirmos independência e agregarmos valor ao nosso produto; por isso, a extrema importância da emenda ao projeto de lei do Fecafé, aprovada pela Comissão de Agropecuária e pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, prevendo que os estudos e produtos tecnológicos estratégicos sejam produzidos com participação de



instituição pública de pesquisa localizada no Estado, assim como a emenda que propõe a inclusão de um pesquisador representante do Polo de Referência de Excelência do Café.

Outra emenda importante, também defendida na audiência pública desta Casa, destinada especialmente a colher subsídios para o aprimoramento do texto legislativo, é a que estabelece que o Fecafé atue também como fundo garantidor para pequenos empreendedores rurais e agroindustriais da cadeia do café, função necessária para que os pequenos também consigam ter acesso aos recursos do fundo.

Assim, vimos manifestar todo o nosso apoio à instituição desse fundo estadual. Ele vem em boa hora; vem complementar as importantes ações do Funcafé, o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Criado em 1986 e gerenciado pelo Departamento de Café do Ministério da Agricultura, esse fundo federal tem sido importante instrumento de apoio à cafeicultura no Brasil, criando condições para que o produtor valorize o seu produto. Como afirmou o Superintendente da Área de Café da Cooperariso, Francisco Ourique: “O produtor é quem pode fazer a valorização do produto. Para isso, o segredo é gerir o fluxo de caixa, e o segredo para enfrentar o mercado é gerir o produto”. Para ele, o planejamento estratégico da cafeicultura é fundamental. O produtor precisa ter lucro, mas, sozinho, ele não consegue. Por isso o apoio desse fundo e do Funcafé são fundamentais. Em 2012, o Funcafé, fundo federal, vai disponibilizar R\$2.055.000.000,00, que vão proporcionar mais tempo para o produtor diluir a sua safra e conseguir melhores preços no mercado. Estão previstos R\$1.500.000.000,00 para estocagem; R\$500.000.000,00 para as linhas de custeio e colheita; R\$200.000.000,00 para capital de giro das indústrias e R\$250.000.000,00 para a aquisição de café. Por coincidência, ontem o Ministério da Agricultura e Pecuária – por cobrança dos produtores, é importante registrar que houve um atraso – autorizou o crédito de financiamento da cafeicultura. Todos esses valores estarão disponíveis em vários bancos. Numa outra oportunidade, com um pouco mais de tempo, detalharemos cada um dos valores e cada possibilidade para que os produtores se beneficiem.

Mais uma vez, Sr. Presidente, quero registrar a liderança do Deputado Antônio Carlos Arantes, Presidente da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que tem grande capacidade de aglutinação e mobilização, mostrando que o setor cafeeiro em Minas Gerais é forte, mas também tem nesta Casa lideranças responsáveis, antenadas e dispostas a defender esse importante setor da nossa economia.

Antes de finalizar, aproveito a oportunidade para convidar todos os que se interessarem a participar conosco da Expocafé, que se inicia amanhã na cidade de Três Pontas, que, aliás, contará com a presença da própria Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial. O nosso Deputado vai falar sobre esse importante setor e também poderá anunciar que esse fundo criado pelo governo do Estado vem em sintonia com esse importante momento do café em Minas Gerais. Esse setor da nossa economia merece mais atenção e investimento. Com certeza, para alguns essa iniciativa é tardia, mas para outros é um bom momento para investirmos. A nossa expectativa é que, a partir da criação desse fundo, os recursos possam ser rapidamente liberados para ajudar de fato o nosso produtor, que, na ponta, é quem mais sofre, mais precisa de apoio, de incentivo, de orientação e de suporte para superar os desafios da agricultura, sobretudo na vida do produtor.

Por fim, o nosso apoio a essa importante ação em parceria com o governo federal e com o Ministério da Agricultura, que com certeza fará com que o nosso café, em especial o do nosso Sul de Minas - hoje a nossa Mesa é toda sul-mineira: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Duarte Bechir e Antônio Carlos Arantes -, que é o melhor do Brasil, o melhor do mundo, somado ao café de Minas Gerais, seja cada vez melhor e mais referência. Os melhores IDHs das cidades mineiras estão onde há maior produção de café. Isso mostra que o café não é somente um fator de potencial econômico, mas social, porque gera emprego, distribui renda e qualifica a vida das pessoas, sobretudo nas nossas pequenas cidades.

Muito obrigado. Obviamente, contamos com o apoio de todos. Parabéns a todos que lutaram por isso e se mobilizaram todos esses anos. Registro essa ação, na pessoa do nosso Deputado Antônio Carlos Arantes, essa grande liderança, que é a grande referência do setor, e encaminho favoravelmente à votação desse projeto.

O Deputado Antônio Carlos Arantes* - Sr. Presidente, gostaria de falar com muita satisfação, pois, no nosso entendimento, este é um momento histórico para o Estado e para o setor de café. Para o Estado porque a sua economia depende muito da economia cafeeira. O café está presente em mais de 500 cidades, e 400 cidades mineiras têm no café a sua atividade principal na geração de renda e principalmente na geração direta de emprego. Minas Gerais produz a metade do café do Brasil. Neste ano, devemos chegar a aproximadamente 45 milhões de sacas de café e, se bobear, até mais. A metade desse café sai de Minas Gerais. São mais de 2 milhões de empregos diretos no campo. Podemos dizer que parte desses empregos são diretos para aquele cidadão que no dia a dia trabalha na cafeicultura como única atividade da sua família. Se comparássemos aos números do mundo, que produz 120, 130 milhões de sacas de café, um terço do café produzido no mundo, ou seja, por volta de 40 milhões de sacas saem do Brasil, e a metade do café que sai do País sai de Minas Gerais. Significa dizer que, se Minas Gerais fosse um país, se não fosse o primeiro país do mundo seria o segundo, porque tem a bianualidade do café. A importância de Minas Gerais na produção do café é muito grande na produção do Brasil.

Não havendo uma política mundial muito clara que valorize o produtor no Brasil - e ainda há muito a ser feito aqui -, podemos dizer que vale a pena fazer uma política, não diremos paralela, Deputado Ulysses Gomes, um grande parceiro nessa proposta e em todas as ações para o bem da cafeicultura, pois é de uma região bastante produtora de café, a região de Itajubá, no Sul de Minas. Aquela região produz muito café. Vale a pena ter uma política parceira, uma política alternativa, não sei se essa é a palavra certa, mas que contribuísse com a política brasileira do café. Vale a pena ter esse acréscimo de apoio ao produtor rural.

O Fecafé é um projeto do Governador Anastasia. Há três anos, viajamos com ele e com o Secretário de Obras Carlos Melles, um dos maiores conhecedores de café e Presidente da Cooperariso há mais 20 anos, que conhece muito de café. Na época, falávamos com o ex-Governador Aécio que não era possível que Minas Gerais ficasse apenas aguardando a política maior do Brasil em café. Era preciso haver uma política parceira na cafeicultura. Depois, há dois anos, reunimo-nos com o Governador Anastasia no Palácio das Mangabeiras, e ele se comprometeu conosco que, se fosse eleito, colocaria em prática um projeto, uma política de apoio à



cafeicultura. Aí nasce o Projeto de Lei nº 2.781/2012, com o intuito de fortalecimento da política cafeeira em Minas Gerais. Um projeto que inicia com praticamente 100 milhões em três anos. Quando se analisa que produzimos mais de 20 milhões de sacas de café por ano, em três anos, isso daria mais de 70 milhões de sacas de café e pouco mais de R\$1,00 por saca. No início, esse volume não interfere diretamente no preço de café do mercado, mas tudo que nasce nasce menor e cresce. Então é um gesto, ou melhor, uma ação prática, oportuna, que pode crescer, sim. Vai depender da nossa liderança, do nosso trabalho, do convencimento e do resultado da aplicação desse dinheiro.

Todos da nossa Comissão de Política Agropecuária o Deputado Romel Anízio, o Deputado Rômulo Viegas, que foi da comissão e contribuiu bastante, o Deputado Doutor Viana, o Deputado Tiago Ulisses e o Deputado Fabiano Tolentino - estão aqui. Além desses, o Deputado Ulysses Gomes, mesmo não sendo da comissão, hoje, como relator, tem dado uma contribuição importante para esse projeto.

Então, estamos felizes porque o governo entendeu a importância de criar um fundo que venha a atuar na promoção da cafeicultura em Minas Gerais. Esse fundo, minha gente, não serve para financiar o grande produtor; o grande produtor será beneficiado porque, por esse projeto, vai-se beneficiar a área tecnológica, a pesquisa. Para a Epamig, uma empresa séria, competente, responsável pelo avanço tecnológico, pelo avanço da produtividade no Brasil, hoje faz diferença haver recursos para se trabalhar mais com pesquisas.

Agora, a verdade é a seguinte: esses recursos precisam atender, principalmente, a agricultura familiar. A metade da produção mineira está no Sul de Minas, e praticamente 70%, 80% dessa cafeicultura estão nas montanhas, e isso é uma preocupação. É uma preocupação porque hoje há avanço tecnológico, equipamentos como corredeiras mecânicas e outros que são usados na condução da lavoura, no seu dia a dia, e muitas vezes o pequeno produtor não tem acesso a eles, principalmente onde existe a agricultura de montanha, cujo custo de produção é muito alto.

Além disso, a cada dia mais mão de obra está faltando. A moçada nova não quer mais ir para o morro apanhar café não; não quer ir tomar poeira nem o orvalho da madrugada. Falo isso porque conheço, sou produtor, sou da roça, já apanhei muito café e sei o quanto é difícil. Esse público não quer mais ir para lavoura de café, então começa a faltar mão de obra na cafeicultura, outra preocupação, porque se aumenta muito o custo de produção e se começa, a partir daí, a extinção de grande parte dos produtores.

Fazemos um apelo: o governo federal precisa intervir rapidamente no mercado. Não conheço país nenhum no mundo que não proteja a sua economia e que não proteja a sua produção, e o café é a grande economia de Minas e do Brasil, basta olharmos a balança comercial, o PIB, em que ele tem uma influência muito forte. Mas ainda estamos vendo o governo bater cabeça, sem a definição de uma política de intervenção e mercado. O café esteve a R\$540,00 há pouco mais de seis meses; hoje já está por volta de R\$340,00. Na hora em que o produtor começa a colher o seu café, começa a colocar o seu café à disposição do mercado, o preço vai para baixo. Aí, ele continua endividado, continua - como diz o ditado popular - trocando cebola: trabalha, trabalha e acaba não tirando proveito de um mercado mais forte. Essa é uma preocupação, e o governo federal precisa entender que deve haver mecanismos que regulem o mercado, que deem garantia de preços acessíveis aos consumidores, mas também dignidade aos produtores. Peço ao Ministério da Agricultura, ao governo federal que ouça mais o setor.

Em Três Pontas haverá a Expocafé, o melhor evento de café do Brasil, e nesta semana faremos uma audiência pública para discutir o nosso Fundo Estadual do Café e o Código Florestal, com a participação do Deputado Paulo Piau. Vamos cobrar do governo federal ações de intervenção no mercado, de forma a colocar dinheiro do Fundo Nacional do Café - Funcafé -, e não dinheiro de outro setor. Não é dinheiro que iria para habitação popular nem para saúde; é o dinheiro que já existe no Funcafé, que precisa ser utilizado nesses momentos em que o café começa a cair de preço, em que os produtores estão começando a ficar preocupados, já que choveu e não é normal chover nessa época. Como choveu, a qualidade do café diminuiu; existe muito café no chão e, para levantar esse café, que tem qualidade baixa, o custo é muito alto. Então precisamos e esperamos que o Ministério da Agricultura esteja conosco e possa fazer ações importantes na proteção da economia cafeeira do Brasil.

Os nossos cumprimentos ao Governador Antonio Anastasia, que entendeu a importância da criação do fundo, e aos nossos Deputados que estão mobilizados pela aprovação. Independentemente de partido, independentemente de bancada, todos estão olhando o bem do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Muito obrigado, Deputado Duarte Bechir, que preside esta reunião extraordinária. Caríssimos parlamentares, amigos e TV Assembleia, boa noite. Devo dizer da minha enorme satisfação em poder votar favoravelmente a esse projeto.

Em primeiro lugar, necessário se faz aqui render homenagens e agradecimentos ao nosso caríssimo Governador Professor Antonio Anastasia. No eixo da sua campanha ao governo do Estado, deu prioridade a setores importantes, como o leite, o café e a cachaça. Com certeza, faz parte do seu governo a instalação oficial, com a criação de lei, do Fundo Estadual do Café.

Caríssimos companheiros, tenho motivos de sobra para comemorar, muito alegremente, esse projeto. Em 2004 inauguramos, na Assembleia Legislativa, a Comissão Especial do Café. À época, o Deputado Paulo Piau presidiu os trabalhos. Percorremos todo o Estado de Minas Gerais, principalmente as regiões produtoras. Hoje o Sul de Minas é o maior produtor de café do Estado, com 52% da produção, com um café de excelente qualidade, sempre premiado em Nova Iorque e no exterior. Percorremos o Estado e ouvimos todo o segmento cafeeiro, empresários, produtores e indústrias, e pudemos verificar a necessidade de uma lei específica para traçar o destino do mundo cafeeiro do Estado de Minas Gerais.

Passamos por várias crises, e as dificuldades foram muitas. Houve a grande marcha em Varginha, quando os cafeicultores estavam em uma situação difícil, em decorrência do preço não sustentado pelo governo federal. As políticas públicas do café nunca tinham sido atendidas, apesar das reiteradas reivindicações, iniciadas por Minas Gerais, pelo meu Sul de Minas e pelos maiores produtores. Com certeza, com o compromisso do nosso Governador, à época como Vice-Governador, e com a vinda desse projeto, aperfeiçoado pelas comissões, teremos agora um mecanismo forte e vigoroso para que todo o mundo cafeeiro possa, sem dúvida alguma, produzir com a qualidade de sempre e com segurança, pois o Governador nos oferece meios para a sustentabilidade das nossas lavouras e toda a estrutura necessária para o aprimoramento de todo o Estado.



É necessário dizer que esse projeto foi longamente debatido, como bem lembrou o Deputado Antônio Carlos Arantes, a quem saúdo como Presidente da Comissão, e passou por todas as comissões. Este Plenário foi palco de tantas discussões maiores, que trouxeram a palavra de todos aqueles que geram emprego e renda por longos e longos anos, historicamente, em Minas Gerais.

Gostaria também de cumprimentar o nosso Secretário de Agricultura, Elmiro Nascimento, que, desde o primeiro momento do seu mandato, teve essa preocupação, juntamente com todo o seu secretariado e com a Fetaemg. Gostaria de lembrar do Dr. Puliti e das audiências públicas aqui realizadas com toda a classe produtora, desde o pequeno até o maior produtor. Temos de lembrar sempre que a produção de Minas é a maior do Brasil, com uma qualidade excepcionalíssima. E para isso uma lei que pudesse garantir, com efetivação, com rigor e, principalmente, com segurança – e, por que não dizer, jurídica –, o que temos de produzir, e estamos produzindo, a nossa riqueza com café.

Então quero destacar a satisfação enorme. Chegamos aqui em 1999, e desde 2004 existe essa preocupação na Comissão Especial do Café. Ouvimos tantas coisas, houve tantos entendimentos, reflexões, debates, e agora, brevemente, teremos uma lei específica. Que tenhamos condições de trabalhar em sintonia com o governo federal, mas demonstrando a Minas Gerais que temos a nossa legislação própria, a nossa garantia de mercado e as condições de portas de crédito abertas a todos os nossos cafeicultores. Sabemos das dificuldades que eles enfrentaram e que têm enfrentado, os juros, as dificuldades bancárias, inclusive de mão de obra. Porém é necessário falar das nossas economias extraordinárias, seculares no Sul de Minas e em todo o Estado de Minas Gerais, sendo de primeira grandeza e de primeiro respeito para todo o Estado, para todo o Brasil e também para o exterior.

Temos, sim, muito a festejar. Iniciamos numa semana importante com a Expocafé de Três Pontas, com a participação de toda a região, demonstrando o que há de melhor na qualidade do café; os empresários na construção, inclusive, de propostas; e de todos os nossos implementos agrícolas. Faço essa homenagem a todas as indústrias que têm oferecido aos empresários da cafeicultura melhores condições, inclusive as suas lavouras, garantindo assim melhor desenvolvimento, economicidade e também mão de obra satisfatória.

Portanto, nesta quinta-feira, a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, sob o comando do Deputado Antônio Carlos Arantes, estará em Três Pontas conosco. Temos de festejar com todos nesse primeiro momento, nessa primeira hora que fazemos em nome do nosso Sul de Minas, em nome de Minas Gerais, voltando os olhos para o passado. Um olhar, desde 2004, de um projeto, juntamente com o Deputado Paulo Piau, e de tantos outros que fizeram parte da nossa Comissão Especial da Cafeicultura, quando manifestamos a necessidade de que deveríamos ter uma legislação específica para o café. Felizmente agora, caríssimos Deputados, esse projeto está praticamente votado no 1º turno, brevemente no 2º, e sancionado pelo Governador, que assim assume o seu compromisso com os cafeicultores, com o café de Minas Gerais, com o café para o Brasil.

Por diversas vezes, tivemos a oportunidade de renovar o nosso agradecimento e a nossa homenagem a todos que participaram ativamente desse projeto, que Minas aguardava há longos anos, desde o primeiro momento, mas que agora está fechando um compromisso particularmente tão importante, que é o Fundo Estadual do Café. Há exemplo também de tantos outros empreendimentos que temos. Tenha certeza, caríssimo Governador, de que, com a sanção desse projeto de autoria de V. Exa., teremos muito mais ânimo e fortalecimento das nossas lavouras cafeeiras, que são as melhores do mundo. Os cafês são de qualidade. Temos viajado muito por Cristina e Carmo de Minas. No nosso Sul de Minas, a qualidade é excepcional. A Expocafé também irá demonstrar o que há de melhor: a melhor feira do Brasil. Já temos aqui confirmadas tantas pessoas ilustres que estarão presentes, inclusive do exterior, conhecendo o que realmente produz o café, a qualidade, a tecnologia.

Então, Deputado Antônio Carlos Arantes, V. Exa., como Presidente da Comissão, bem como a Assembleia Legislativa, comemora esse momento importante para todos nós. Quero enaltecer, mais uma vez, e agradecer o cumprimento do nosso Governador, quando manifestou interesse de encaminhar à Casa esse projeto, que está aperfeiçoado e pronto para ser votado. Com certeza, essa votação será um grande passo para a nossa economia. Temos um grande patrimônio: a nossa cafeicultura. Parabéns a todos que estão desde longos e longos anos vivendo a cultura centenária do café. Fico muito feliz. Abraçando a todos, falamos da nossa satisfação. Esse é o momento importante do restabelecimento da autoestima de todos aqueles que cuidam da nossas lavouras, sejam elas pequenas ou grandes. Mas isso não interessa. O que interessa é o compromisso cumprido e honrado do governo com a classe produtora de Minas Gerais. Esse é um passo importante para a economia de Minas, do Brasil e do mundo. Obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 10, 13 e 14. Em votação, a Emenda nº 11. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 12. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.781/2012 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.745/2011, do Governador do Estado, que cria as carreiras de Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, e de Médico Perito, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, altera as Leis nº 15.462 e nº 15.470, ambas de 13/1/2005, nº 15.474, de 28/1/2005, e a Lei Delegada nº 174, de 26/1/2007, que dispõe sobre as autoridades sanitárias de regulação da assistência à saúde e de auditoria assistencial do SUS e institui prêmio por desempenho de metas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto, com as Emendas nºs 1 a 17, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto, com as Emendas nºs 1, 2 e 4 a 16, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 3, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta, e com as Emendas nºs 18 a 20, desta Comissão, e pela rejeição da Emenda nº 17, da Comissão de Justiça. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto, com as Emendas nºs 1, 2 e 4 a 16, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 3, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 18 a 20, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição da Emenda nº 17, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa as Emendas nºs 21 a 30, que foram publicadas na edição do dia 20/6/2012.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto uma emenda do Deputado André Quintão, que recebeu o nº 21, oito do Deputado Fred Costa, que receberam os nºs 22 a 29, e uma do Governador do Estado, que recebeu o nº 30 e foi encaminhada por meio da Mensagem nº 260/2012, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer. A Presidência informa ainda que a emenda encaminhada pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 206/2012, publicada em 29/3/2012, foi contemplada no parecer da Comissão de Administração Pública e será arquivada nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.086/2012, do Governador do Estado, que cria o cargo de Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto, na forma do Substitutivo nº 1 que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Pompílio Canavez.

O Deputado Pompílio Canavez - Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, boa noite. Quero trazer aqui algumas reflexões sobre o projeto de lei que cria esse cargo de Secretário Extraordinário para Coordenação de Investimentos no âmbito do Poder Executivo. Inicialmente, queremos entender a real necessidade da criação de mais um cargo de Secretário e, é claro, de todo um "status" que será necessário para dar-lhe suporte, especialmente porque fica evidente pela mensagem que as atribuições do novo Secretário se confundem bastante com as já existentes em secretarias do Executivo.

Sr. Presidente, entre as atribuições do novo Secretário está articular-se com os órgãos e as entidades do Poder Executivo com vistas à atuação integrada para a qualidade dos investimentos. Além disso, coordenar as ações de desenvolvimento dos projetos de investimento no âmbito do Poder Executivo, prestando assessoramento técnico especializado ao Governador. Essa não é uma atribuição das Secretarias de Governo e de Planejamento, uma atribuição já existente e de responsabilidade de outros Secretários e de outras secretarias? Parece-me, então, que a criação desse cargo não é necessária.

Queria refletir sobre isso com os nossos companheiros, os Deputados e as Deputadas. Além disso, queria lembrar-lhes de que, por lei delegada, no início desta legislatura, em 2011, foi criado o Escritório de Prioridades Estratégicas, que tem na sua dotação 163 funcionários. Aliás, uma dotação orçamentária de quase R\$11.200.000,00.

Então, já há um Escritório de Prioridades Estratégicas, que, ao lado das Secretarias de Governo, de Planejamento e de Fazenda, deveria ter essas atribuições de buscar investimentos para o Estado. Conforme disse, parece-me que a criação desse cargo não é necessária nem oportuna. Estamos praticamente nos aproximando da metade do atual governo. Portanto não é necessário criar agora uma secretaria especial com essas atribuições que já são competência de outras secretarias, inclusive do Escritório de Prioridades Estratégicas. Já existem 19 secretarias, 44 subsecretarias, 3 secretarias extraordinárias, 48 órgãos vinculados e 12 órgãos autônomos. Então criar mais um cargo de Secretário não é oportuno e talvez seja desnecessário. Repito que, nessas alturas do governo, isso não é uma necessidade.

O governo teve, com o instituto da lei delegada, a oportunidade de criar tantas secretarias quanto achou necessário. Criou o Escritório de Prioridades Estratégicas, mas isso não foi suficiente. Então, a medida não é oportuna neste momento, principalmente devido às dificuldades por que o Estado passa. Agora mesmo a Presidenta Dilma anunciou a liberação de mais recursos por meio de financiamentos para que os Estados, não só Minas Gerais, possam enfrentar as dificuldades. Nós aqui, nesta Casa, acabamos de aprovar mais empréstimos para o Estado. Se passa por todas essas dificuldades, como cria mais um cargo de Secretário, com tudo o que significa? Um Secretário não vai trabalhar sozinho, tem que se criar toda uma estrutura, toda uma circunstância para que ele possa trabalhar. No momento difícil por que o governo do Estado passa - e não é somente o governo de Minas, mas todos os governos estaduais passam por dificuldades -, não é recomendável. Por isso, Sr. Presidente, no caso da criação desse cargo de Secretário, seria melhor aproveitar o potencial dos atuais Secretários que o Anastasia tem. Ele próprio é um grande estrategista, já foi no passado um grande estrategista, já foi Vice-Governador, ele mesmo já trabalhou com planejamento, busca de investimento. Então não é recomendável nem necessária a criação de mais um cargo de Secretário.

Vejo que temos diversos projetos de lei que vão requerer a nossa atenção. Temos a questão da carreira dos médicos, que vai exigir investimentos, gastos, aumentos do custeio. E agora vamos gastar dinheiro, dinheiro público, para criar mais um cargo de Secretário que não é necessário? Acabamos recentemente de aprovar na Casa diversos empréstimos para que o governo do Estado consiga continuar o seu trabalho. Seria prudente, Deputado Rogério Correia, razoável, que não fosse criado mais um cargo de Secretário neste momento.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - Deputado Pompílio Canavez, não sou contrário a que o governo do Estado ou a Presidência da República ou um Prefeito crie secretarias, se existem justificativas plausíveis relativamente ao desenvolvimento social ou econômico. Mas que sejam justificativas plausíveis. O PSDB está governando Minas Gerais há oito anos com o Governador Aécio Neves e com Anastasia e agora, há dois anos, com o Governador Anastasia. São, portanto, quase 10 anos de governo ininterrupto do PSDB, notadamente do governo Aécio Neves e Anastasia.

Por lei delegada, o governo criou várias secretarias no início do ano. Fomos contrários, mas as criou por lei delegada. Criou inclusive - na época eu chamei muita atenção para isso - o Escritório de Prioridades Estratégicas. Para esse Escritório de Prioridades Estratégicas, foram criados 163 cargos a mais, sendo que vários eram de direção superior, cinco. Outros eram de direção e assessoramento, mais seis. Foram várias diretorias para um Escritório de Prioridades Estratégicas. Entre as funções desse escritório, estava o de estrategicamente propor - como diz o nome - investimento, crescimento do Estado. É óbvio que essas deveriam ser as

funções dele. Mas foi estranho esse escritório passar a existir com tantos cargos, existindo já a Secretaria de Planejamento e tantas outras.

Na minha opinião, o governo fez, por meio desse Escritório, uma modalidade de governo paralelo, muito mais com tendências eleitorais e com preocupação de governo do que de Estado, tanto é que esse Escritório de Prioridades Estratégicas só vai funcionar no período do Governador Anastasia. Agora, dois anos depois, vem uma secretaria de investimentos. Ora, parece um ajustamento político, vamos dizer às claras. Dizem que esse Secretário já tem nome, endereço e CPF: Fuad Noman, que vai ser Secretário porque o Prof. Anastasia queria aproveitá-lo e não poderia demitir outro Secretário, uma vez que existem acordos e conchavos políticos do Senador Aécio Neves com partidos políticos visando à eleição de 2014, por meio da qual pretende ser Presidente da República. Eu já disse que o Senador Aécio Neves tem todo o direito de querer ser Presidente da República, bem como o PSDB. O que não pode é o governo de Minas servir de trampolim e de comitê eleitoral para o PSDB e seus planejamentos. Agora, vai ser criada uma secretaria extraordinária só para um Secretário, para poder concretizar, junto com outros partidos, o apadrinhamento. Logo o Senador Aécio Neves, que enche a boca para dizer que o PT cria cargos para a companheirada. Ora, para que estão criando tantos cargos?

Deputado Pompílio, realmente essa secretaria é o carimbo do comitê eleitoral que o Deputado Sávio Souza Cruz fala, corretamente, que existe em Minas Gerais para o Senador Aécio Neves. Não há justificativa estratégica para Minas Gerais. É uma secretaria extraordinária e vai funcionar somente durante o governo Anastasia. É a confissão da politização em excesso e a partidização do aparelho de Estado, não para desenvolver nem fazer investimento, mas simplesmente para acomodar politicamente os afilhados e objetivos eleitorais do Senador Aécio Neves. É triste que o Governador Anastasia não tenha condições políticas de fazer o seu governo, de retirar Secretários com os quais não concorde e colocar outros e tenha que, nessa altura do campeonato, criar uma secretaria extraordinária apenas para apadrinhar secretarias e partidos políticos do Senador Aécio Neves.

O Deputado Pompílio Canavez - Deputado Rogério Correia, realmente, um escritório de prioridades estratégicas... Não há prioridade estratégica maior do que investimentos. É preciso fazer muitos investimentos em nosso Estado, sabemos disso. Nosso Estado precisa de investimentos em rodovias, ferrovias, hidrovias, educação, saúde, segurança, em diversas áreas. O Escritório de Prioridades Estratégicas deveria servir para isso. E agora vemos a mensagem que pretende criar esse Escritório.

Questão de Ordem

O Deputado Pompílio Canavez - Sr. Presidente, tendo em vista o esvaziamento do Plenário, gostaria de solicitar o encerramento, de plano, da reunião, preservando-se o meu tempo para amanhã.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 20, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 6/2/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Banco do Brasil S.A., tendo como objeto a concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha, aos servidores e Deputados – parecer favorável, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado, incluindo sistemas informatizados de automação, equipamentos e instalações – parecer favorável à ampliação do objeto em 0,4% (zero vírgula quatro por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., tendo como objeto fornecimento, instalação, configuração, integração e ativação do sistema de radiofusão de sons e imagens analógicas para o canal 35+ UHF – parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Associação dos Recicladores de Belo Horizonte – Associrecycle, tendo como objeto a doação de material reciclável – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 8 de fevereiro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 13/2/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.532, altera a Deliberação nº 2.514, de 11 de julho de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para celebração e execução de contratos no âmbito da Assembleia Legislativa. Isso posto, a Mesa dispõe sobre estágio profissionalizante para atendimento de demanda decorrente da implantação do Procon Online. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – Assprom, tendo como objeto a prestação de serviço de adolescentes trabalhadores – parecer favorável ao realinhamento de preços decorrentes do aumento do salário mínimo e do reajuste da tarifa de transporte público, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Contato Produções e Radiofusão Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em sistemas de captação e retransmissão de sinais de áudio e vídeo da TV Assembleia, instalados no interior do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de peças e componentes – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto a implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – Sindec -, no Procon Assembleia – parecer favorável, considerando manifestações do Procon Assembleia, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa, referente a assistência médica do Deputado Almir Paraca – parecer favorável, aprovado; requerimento de natureza administrativa, referente a assistência médica do Deputado Alencar da Silveira Júnior – parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: dispensando, a partir de 13/2/2012, Rogério de Senna da Função Gratificada de Nível Superior – FGS, com exercício na Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial; dispensando, a partir de 13/2/2012, Joana D'Arc do Nascimento da Função Gratificada de Nível Superior – FGS, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação; dispensando Fabíola Beatriz Resende Farage da Função Gratificada de Nível Superior – FGS, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação; designando Fabíola Beatriz Resende Farage para a Função Gratificada de Nível Superior – FGS, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação; designando Fernando José Rocha Nascimento para a Função Gratificada de Nível Superior – FGS, com exercício na Diretoria de Processo Legislativo; designando Raquel Furtado para a Função Gratificada de Nível Superior – FGS, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação; designando Rogério de Senna para a Função Gratificada de Nível Superior - FGS, com exercício na Diretoria de Comunicação Institucional. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 14 de fevereiro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de fevereiro de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 27/2/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referente ao mês de janeiro de 2012, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referente ao mês de janeiro de 2012, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos Deputados referentes à aplicação, até 31/1/2012, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446, de 15 de junho de 2009. Isso posto, por meio da Deliberação nº 2.533/2012, a Mesa altera o Anexo III da Deliberação nº 2.432, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo: ao Deputado Dilzon Melo, processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Global Village Telecom Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de conexão de dados – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, tendo como objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC - parecer favorável ao reajuste de preço, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta



Assembleia Legislativa e a Ipê Consultoria e Projetos Ltda., tendo como objeto a elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato emergencial a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Artebrilho Multiserviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, a serem executados nas dependências da Casa, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários – parecer favorável à contratação, com dispensa de licitação, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, por um prazo de cento e oitenta dias, ou até o término do Pregão Eletrônico nº 111/2008, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; Requerimento nº 1.918/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda pedido de informações sobre a constituição da dívida do Estado com a Cemig, incluindo cópia dos documentos que menciona – parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.130/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de informações, com os aspectos que menciona, sobre os contratos de financiamento do Estado com a União e a Cemig – parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.157/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda pedido de informações detalhadas sobre as memórias de cálculo de dívidas do Estado negociadas no âmbito das Leis Federais nºs 7.614/87, 7.976/89 e 8.727/93 – parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.158/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda pedido de informações sobre os documentos que menciona, que contém informações relacionadas a acordo e contratos firmados pelo Estado nas negociações com base na Lei Federal nº 9.496/97 – parecer pela aprovação; ao Deputado Alencar da Silveira Júnior, Requerimento nº 2.129/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Contas pedido de cópia da íntegra do estudo sobre a dívida pública do Estado de Minas Gerais, realizado pela Diretoria de Controle Externo daquela Corte, para subsidiar o relatório anual de 2010, que teve como relator o Conselheiro Sebastião Helvécio – parecer pela aprovação. A seguir, a Mesa opina favoravelmente à concessão de prorrogação de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares à servidora Larissa de Freitas Faria, pelo período de mais dois anos, a partir de 24 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 161 da Resolução nº 800, de 5/1/67. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 1º de março e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de março de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 8/2/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, por meio da Deliberação nº 2.531/2012, altera a Deliberação nº 2.473, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa de que trata o § 2º do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, e dá outras providências. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Artebrilho Multiserviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, a serem executados nas dependências da contratante, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários – parecer favorável ao realinhamento de preços decorrente de convenção coletiva de trabalho e do reajuste da tarifa de transporte público, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia: exonerando Theophilo Moreira Pinto Neto do cargo de Diretor da Diretoria de Infraestrutura; nomeando Cristiano Félix dos Santos Silva para o cargo de Diretor da Diretoria de Infraestrutura; nomeando Theophilo Moreira Pinto Neto para o cargo de Diretor da Diretoria de Recursos Humanos; exonerando Luís Antônio Prazeres Lopes do cargo de Procurador-Geral; exonerando Maurício da Cunha Peixoto do cargo de Procurador-Geral Adjunto; nomeando Maurício da Cunha Peixoto para o cargo de Procurador-Geral; nomeando André Moura Moreira para o cargo de Procurador-Geral Adjunto; aposentando, por idade, a partir de 8/2/2012, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observada sua situação funcional em 31/12/2003, a servidora Maria de Lourdes Capanema Pedrosa, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Consultor, no exercício do cargo de Diretor da Diretoria de Recursos Humanos; dispensando Washington Antônio José Barbosa da Função Gratificada de Nível Superior – FGS, com exercício na Gerência-Geral de Administração de Pessoal; dispensando Cristiano Félix dos Santos Silva da Função Gratificada de Gerente-Geral – FGG, com exercício na Gerência-Geral de Suporte Logístico; dispensando Leonardo Bergson Castro Sanches da Função Gratificada de Gerente-Geral, FGG, com exercício na Gerência-Geral de Administração de Pessoal; dispensando Maria Beatriz Chagas Lucca da Função Gratificada de Gerente-Geral – FGG, com exercício na Gerência-Geral de Apoio



ao Plenário; designando Marcelo Fonseca Ribeiro de Castro para a Função Gratificada de Gerente-Geral – FGG, com exercício na Gerência-Geral de Apoio ao Plenário; designando, a partir de 13/2/2012, Marcelo Silveira Junior para a Função Gratificada de Gerente-Geral – FGG, com exercício na Gerência-Geral de Suporte Logístico. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 13 de fevereiro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de fevereiro de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 14/2/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente distribui ao Deputado José Henrique processo contendo requerimento de natureza administrativa referente a assistência médica do Deputado Dilzon Melo – parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: aposentando, por idade, a partir de 9/1/12, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a serem calculados na forma da Lei nº 10.887/2004, o servidor Luiz Braga Ribeiro, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia; prorrogando a disposição da servidora Ione da Costa Pereira Gama, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para continuar a prestar serviços no Cartório da 102ª Zona Eleitoral de Divinópolis, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para esta Casa. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 27 de fevereiro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de fevereiro de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/6/2012

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Liza Prado e os Deputados Délio Malheiros, Antônio Júlio e Duílio de Castro, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duílio de Castro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o combate do uso de drogas com concentração no comércio do hipercentro de Belo Horizonte e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o Maj. PM Welerson Conceição Silva, Comandante da 6ª Cia. da PMMG, representando o Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana, Comandante-Geral da PMMG; Srs. Márcio Lobato Rodrigues, Delegado-Geral de Polícia e Chefe do Departamento de Investigações Antidrogas; Marcelo Carvalho Ferreira, Coordenador do 1º Departamento de Polícia Civil; e Rodrigo Pascoal Ulhoa Cintra, Chefe do Setor de Inteligência do Departamento de Investigações Antidrogas, representando o Sr. Cylton Brandão da Matta, Chefe da Polícia Civil do Estado; Cloves Eduardo Benevides, Subsecretário de Políticas Sobre Drogas; Moisés Silva Alves, Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas, representando a Sra. Branca Macahubas Cheib, Secretária Municipal Adjunta de Regulação Urbana de Belo Horizonte; Edilson Cruz, Assessor da Presidência da CDL, representando o Sr. Bruno Selmi Dei Falci, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte; Celso Renato Silva, Diretor do Conselho Regional de Psicologia, representando a Sra. Marta Elizabeth de Souza, Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região; Karina Vieira Alves, Coordenadora do Centro Nacional de Defesa de Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Duílio de Castro, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Délio Malheiros, Duílio de Castro e Antônio Júlio(2), em que solicitam seja realizada visita conjunta com a Comissão Especial para o Enfrentamento do Crack aos principais Centro de Acolhimento de Usuário de Drogas desta Capital; seja encaminhado ao Prefeito Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que adote medidas tributárias que visem uma maior ocupação dos imóveis do hipercentro da Capital, bem como a melhoria da iluminação pública do local; e do Deputado Duarte Bechir em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater os novos procedimentos adotados pela Cemig com relação ao consumidor inadimplente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2012.

Antônio Júlio, Presidente – Carlos Henrique.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/6/2012

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Lafayette de Andrada, Rogério Correia, Duarte Bechir (substituindo o Deputado Fred Costa, por indicação da Liderança do BTR), Gustavo Valadares (substituindo o Deputado Neider Moreira, por indicação da Liderança do BTR) e Sávio Souza Cruz (substituindo o Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. O Presidente, Deputado Rogério Correia, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre o contrato de parceria público-privada apresentado pela Copasa-MG para operação e ampliação do sistema Rio Manso, com a presença dos Srs. Cláudio Dotti, Gerente do Departamento de Novos Negócios, e Paulo Farnezi, Gestor do Empreendimento Rio Manso, ambos representando o Sr. Ricardo Augusto Simões Campos, Presidente da Copasa-MG; José Maria dos Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Minas Gerais – Sindágua-MG –; e João Batista Peixoto, Consultor do Sindágua-MG, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. São recebidos pela Presidência, para posterior apreciação, os requerimentos dos Deputados Rogério Correia e Lafayette de Andrada (2) em que solicitam sejam encaminhadas as notas taquigráficas desta reunião ao Governador do Estado e ao Presidente da Copasa-MG; e em que solicitam seja encaminhado ao Presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre as principais decisões proferidas no processo de licitação referente à parceria público-privada Rio Manso, bem como sobre os procedimentos de cada etapa do planejamento e execução do processo de parceria público-privada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2012.

Ivair Nogueira, Presidente - Rogério Correia - Lafayette de Andrada - Gustavo Valadares - Duarte Bechir.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 20/6/2012

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Liza Prado e os Deputados Délio Malheiros, Antônio Júlio e Duílio de Castro, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Romel Anízio, Antônio Carlos Arantes, Neider Moreira, Vanderlei Miranda, Fabiano Tolentino e Ulysses Gomes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Miranda, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir os preços do pedágio praticados pela concessionária Nascentes das Gerais, responsável pela administração da MG-050, bem como as condições de conservação da referida rodovia, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Maria Tereza Lisboa, Diretora de Planejamento de Transportes Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –; Diego Vettori, Superintendente de Infraestrutura de Transporte da Setop; Daniel Guerra, Diretor de Gestão dessa Secretaria, representando o Sr. Carlos Melles, Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas; Ione Maria Cardoso, Gerente de Fiscalização de Concessões do DER-MG, representando o Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG; Joselito Rodrigues de Castro, Diretor Executivo da concessionária Nascentes das Gerais na Rodovia MG-050; e Ronaldo Márcio Gonçalves, Prefeito Municipal de Pains, que são convidados a tomar assento à mesa. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Délio Malheiros, Vanderlei Miranda, Liza Prado, Duílio de Castro, Fabiano Tolentino, Romel Anízio e Antônio Carlos Arantes (3) em que solicitam sejam realizadas visitas conjuntas com a Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas para conhecer o contrato de parceria público-privada da Rodovia MG-050; e aos pontos críticos dessa rodovia com representantes do DER-MG e da Setop; e em que solicita seja encaminhada ao Ministério Público cópia das notas taquigráficas da 4ª Reunião Extraordinária desta Comissão, realizada em 20/6/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2012.

Délio Malheiros, Presidente - Liza Prado - Duílio de Castro.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CRACK, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 26/6/2012****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Realização de debate, com a presença de convidados, sobre o enfrentamento do “crack” no âmbito mundial.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 25/6/2012, destinada a homenagear o jornal "Edição do Brasil" pelos 30 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 22 de junho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Sargento Rodrigues e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/6/2012, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de estabelecer diretrizes do Fórum Legislativo de Segurança Pública e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2012.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Sargento Rodrigues e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/6/2012, às 14 horas, na Sala das Reuniões, com a finalidade de debater a cooperação dos Estados nas questões relacionadas à segurança pública, bem como instalar o Fórum Legislativo de Segurança Pública.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2012.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Délio Malheiros, Fred Costa, Ivair Nogueira, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/6/2012, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno sobre substitutivos apresentados em Plenário ao Projeto de Lei nº 3.086/2012, do Governador do Estado; e sobre o Projeto de Lei nº 1.870/2011; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente.

**MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações: de congratulações com a PMMG pelos 237 anos de sua criação (Requerimento nº 3.202/2012, da Deputada Liza Prado);



de congratulações com os funcionários e a diretoria da Cooperativa Agropecuária de Uberlândia Ltda. pelos 50 anos de fundação dessa entidade (Requerimento nº 3.203/2012, da Deputada Liza Prado);

de aplauso aos policiais militares da Rotam que atuaram em operação no Bairro Bom Jesus que culminou na apreensão de drogas, dinheiro e armas de fogo e na prisão ou apreensão de quatro pessoas (Requerimento nº 3.259/2012, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso ao Sr. Rodrigo Xavier da Silva pela posse no cargo de Ouvidor de Polícia e ao Sr. Marcelo José Gonçalves Costa pela posse no cargo de Ouvidor Penitenciário (Requerimento nº 3.262/2012, da Comissão de Direitos Humanos).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 18/6/2012, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Bonifácio Mourão

exonerando Geraldo José Pereira do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

nomeando Darli Francisca Barroso Pereira para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas.

Gabinete do Deputado Carlos Mosconi

exonerando, a partir de 25/06/2012, Rodrigo Araujo Ferreira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Inácio Franco

nomeando Livia de Oliveira Miranda Leite para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas.

Gabinete do Deputado José Henrique

exonerando Mizael Cabral de Lira do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;

nomeando Marlene Cabral de Lira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas.

Gabinete do Deputado Romel Anízio

exonerando, a partir de 25/6/2012, Celso Augusto Camara do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

exonerando, a partir de 25/6/2012, José Carlos Paixão dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Ivone Marques dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Magno Aparecido Camara para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando José Gonzaga Pereira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando Natalino Gonçalves de Oliveira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BLTR;

nomeando Natanael Soares de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BLTR;

nomeando Sandra Lúcia Gonçalves da Mota para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Sônia Aparecida Neri de Oliveira Rabelo para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BLTR.

Na data de 18/6/2012, o Sr. Presidente, nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/04, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.195, de 4/7/00 e 5.310, de 21/12/07, assinou os seguintes atos:

nomeando Vanilza Ribeiro Xavier para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor em Direito - Área I - Direito Constitucional e Administrativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 21º lugar em concurso público;

nomeando Cristina Ferreira Rocha para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor Legislativo - Área V - Saúde Pública, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 3º lugar em concurso público;

nomeando Cristina Alkmim Guimarães para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área I - Assessor de Imprensa, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 18º lugar em concurso público;

nomeando Maira Rolim Marques para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área IV - Repórter de Rádio, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º lugar em concurso público.



Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.195, de 4/7/00, e 5.310, de 21/12/07, e da Lei nº 15.014, de 15/1/04, assinou os seguintes atos, considerando a Decisão da Mesa de 16/2/09, tomada com base, entre outros fundamentos, na recomendação da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, expedida em 9/2/09, decorrente do procedimento investigatório nº 0024.08.000.499-7, e do inquérito policial nº 0024.08.240.194-4 em tramitação na Vara de Inquéritos da Capital, assegurada a reserva de nove vagas dentre as sessenta previstas no edital nº 1/07 para o cargo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, observando-se que o inquérito policial nº 0024.08.240.194-4 deu ensejo à ação penal nº 0024.08.240.194-4 em curso na 9ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte:

nomeando Leonardo Giorni Nocchi para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 22º lugar em concurso público na lista de portadores de deficiência e em 2.304º na lista geral de classificação;

nomeando Clarice Ferreira Metri para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 23º lugar em concurso público na lista de portadores de deficiência e em 2.337º na lista geral de classificação;

nomeando Fabiana da Silva para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 239º lugar em concurso público;

nomeando Carlos Domingos Mota Coelho Júnior para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 240º lugar em concurso público;

nomeando Eleonora Maria de Souza Rigotti para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 241º lugar em concurso público;

nomeando Cristiane de Araújo Mendes para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 243º lugar em concurso público, em virtude da desistência do 242º;

nomeando Renato Queiroz de Paula para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 246º lugar em concurso público, em virtude da desistência do 244º e do 245º.

Nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/04, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.195, de 4/7/00 e 5.310, de 21/12/07, assinou o seguinte ato:

nomeando João Francisco Barbosa Neto para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Policial Legislativo Masculino, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 43º lugar em concurso público.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 043/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 10h30min do dia 5/7/2012, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço global anual, tendo por finalidade a prestação de serviços de manutenção em elevadores e plataformas elevatórias.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos “sites” www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 45/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 9 horas do dia 5/7/2012, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global anual, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para proceder a reformas em “lay outs”.



O edital encontra-se à disposição dos interessados nos “sites” www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 48/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de alterações nas especificações mínimas do Lote 4 – item 19 no edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos, a sessão pública virtual fica adiada para as 10h30min do dia 6/7/2012.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2012.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Expresso Biagini Transportes Ltda. Objeto: prestação de serviços de locação de transporte rodoviário, com motorista, em ônibus, a ser utilizado em viagens e traslados a serviço da ALMG, com seguro total, em todo o território nacional. Objeto do aditamento: quarta e última prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses a partir de 23/9/2012. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Multipães Indústria e Comércio Ltda. Objeto: fornecimento de lanches a prestadores de serviços terceirizados da ALMG e servidores da Gráfica e do Xerox. Objeto deste aditamento: ampliação do objeto contratual em 4,93%. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONVÊNIO

Primeira conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo conveniente: Banco do Brasil S.A. Objeto: troca de informações e prestação de serviços atinentes ao programa Pasep. Vigência: 60 meses.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Central Técnica Equipamentos Médicos e Odontológicos Peças e Serviços Ltda. Objeto: manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, com manutenção do valor contratual. Vigência: 20/8/2012 a 19/8/2013. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.